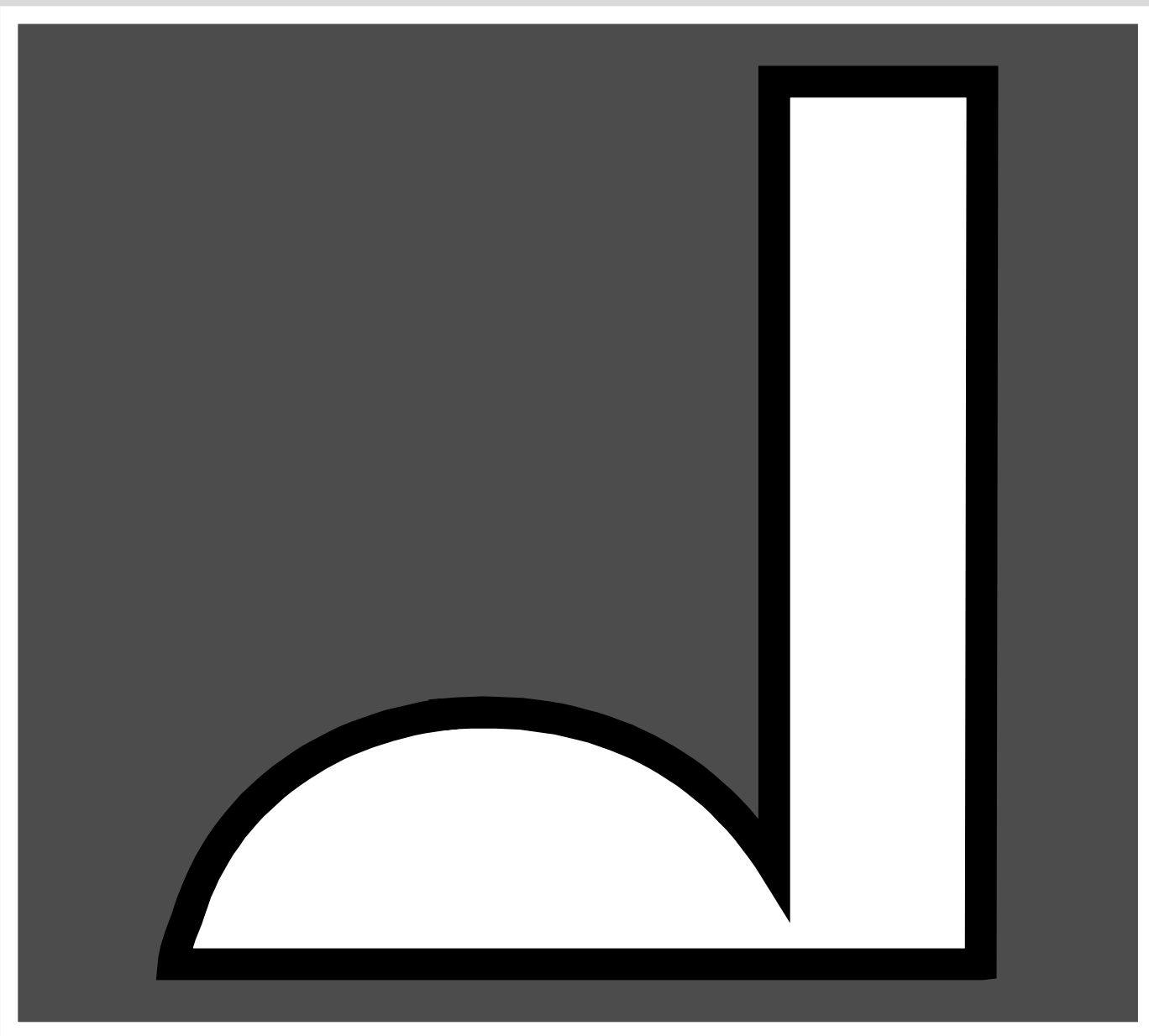




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 130 – TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾<i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	3º Secretário ⁽⁶⁾<i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Vago ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Vago ⁽⁴⁾ Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Artur da Távola</i> Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Luiz Otávio</i> LIDERANÇA DO PMDB – 23 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 16 Líder <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL – 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Bello Parga</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10 Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Emília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i>	LIDERANÇA DO PDT – 5 Líder <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Márcia Maria Corrêa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 9.10.2002

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 125ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2002

11 – ABERTURA

12 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 307, de 2002 (nº 971/2002, de origem), de 7 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Almirante-de-Esquadra Marcos Augusto Leal de Azevedo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 20987

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2002 (nº 2.105/1999, na Casa de origem), que estabelece parâmetros mínimos para os Estudos de Viabilidade Municipal previstos no § 4º do art. 18 da Constituição Federal de 1988. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 20991

1.2.3 – Pareceres

Nº 1030, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente. 20997

Nº 1031, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2001 (nº 1.149/95, na Casa de origem), que estabelece forma de tributação na importação de mercadorias por pequenos comerciantes e dá outras providências. 20998

Nº 1032, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2002 (nº 4.358/2001, na origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências. 21000

Nº 1033, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002 (nº 402/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (altera dispositivos referentes aos veículos de duas ou três rodas). 21006

Nº 1034, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002 (nº 2.219/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro” o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. 21009

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 63, de 2001, e 12, 13 e 41, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 21010

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, para que continue sua tramitação. 21010

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADORA HELOÍSA HELENA – Considerações sobre o receituário do FMI e críticas à missão que chega ao Brasil hoje. 21011

SENADOR MOREIRA MENDES – Registro da realização do **14º Festival de Turismo de Gramado** no Estado do Rio Grande do Sul, e do **1º Salão de Turismo do Mercosul**. 21013

SENADOR AMIR LANDO – Análise histórica da reforma agrária no Brasil. Sugestões ao Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva para a efetivação da reforma no campo. 21014

1.2.6 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor João Olivir Gabardo (Primeiro Suplente do Senador Álvaro Dias, da representação do Estado do Paraná)..... 21017

1.2.7 – Comunicação		
Do Senador Olivir Gabardo, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar. À publicação.....	21018	tituição de membros na Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 66, de 2002..... 21020
1.2.8 – Discurso do Expediente (Continuação)		
SENADOR OLIVIR GABARDO – Razões de seu desligamento do PDT – Partido Democrático Trabalhista.	21018	Nº 1.130/2002, de 7 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 21020
1.2.9 – Leitura de requerimento		
Nº 526, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Siqueira Campos, Leomar Quintanilha, Nabor Júnior e Edison Lobão, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Dolores Alcântara e Silva, ocorrido no dia 1º do corrente. Aprovado.....	21019	1.2.11 – Comunicação da Presidência
		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 21020
1.2.10 – Ofícios		
Nºs 57/2002, de 7 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	21019	13 – ENCERRAMENTO
Nºs 169/2002, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	21019	2 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 142/2002, de 7 do corrente, da Liderança do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	21020	Nº 26, de 2002. 21026
Nºs 171/2002, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 47, de 2002.	21020	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL
Nº 531/2002, de 9 de outubro último, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de subs-		Nºs 1214 a 1217..... 21039
		4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA
		5 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
		6 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
		7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
		8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
		9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON – JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 125ª Sessão não deliberativa em 11 de novembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Siqueira Campos, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 307, DE 2002

(Nº 971/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Almirante-de-Esquadra Marcos Augusto Leal de Azevedo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva.

Brasília, 7 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MARINHA DO BRASIL

Alte Esq MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nascimento	- 08SET40
Naturalidade	- Rio de Janeiro
Filiação	- Claudio Mesquita de Azevedo e - Heloisa Leal de Azevedo
Cartão de Identidade	- 127.003A/R MB
CPF	- 044.420.407-53
Estado Civil	- Casado
Nome da Esposa	- Sandra Wanderley de Azevedo
Filhos	- Gustavo Henrique - Isabela - Rosana

2. CARREIRA

Guarda-Marinha	- 27JAN61
Segundo-Tenente	- 07FEV62
Primeiro-Tenente	- 08AGO63
Capitão-Tenente	- 08AGO66
Capitão-de-Corveta	- 08AGO72
Capitão-de-Fragata	- 30ABR78
Capitão-de-Mar-e-Guerra	- 30ABR86
Contra-Almirante	- 31MAR92
Vice-Almirante	- 31JUL96
Almirante-de-Esquadra	- 25NOV99

3. PRINCIPAIS COMISSÕES

Contratorpedeiro-Escolta “Bocaina”

Navio Hidrográfico “Taurus”

Navio Oceanográfico “Almirante Saldanha” (Imediato)

Navio Oceanográfico “Almirante Câmara” (Comandante), 1983-84

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Secretário-Adjunto), 1986-88

Adido Naval no Chile, 1988-90

Estado-Maior da Armada (Subchefe de Organização e de Estratégia), 1991-92

Escola Naval (Comandante), 1993-96

Comando de Operações Navais (Chefe do Estado-Maior), 1996

Diretoria de Ensino da Marinha (Diretor), 1997-98

Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (Diretor), 1998

Diretoria de Hidrografia e Navegação (Diretor), 1998-00

Secretaria-Geral da Marinha (Secretário-Geral), 2000-02

Estado-Maior da Armada (Chefe), 2002

4. CURSOS

Escola Naval

Tática Anti-Submarino e Aeronaval

Aperfeiçoamento de Hidrografia

Oceanografia Física (Portugal)

Avançado de Oceanografia (UNESCO/Brasil)

Comando e Estado-Maior (Escola de Guerra Naval)

Superior de Guerra Naval

Política e Estratégia Marítimas

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS

Serviços hidrográficos nos Rios Amazonas, Paraná, Paranaíba, Grande e Tietê.

Serviços hidrográficos em águas ao largo dos Estados de Maranhão, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Serviços Oceanográficos no Arquipélago de Açores e em águas do Oceano Atlântico ao largo da América do Sul, desde o Suriname à Argentina.

6. CONDECORAÇÕES

Ordem do Mérito Naval (Grã-Cruz)

Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)

Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)

Ordem do Mérito Forças Armadas (Grande Oficial)

Ordem do Mérito Rio Branco (Comendador)

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Comendador)

Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção)

Ordem do Ministério Público Militar (Alta Distinção)

Ordem do Mérito Cartográfico (Grande Oficial)

Medalha Militar de Ouro (passador de platina)

Medalha “Mérito Tamandaré”

Medalha do Pacificador

Medalha “Mérito Santos Dumont”

Medalha “Mérito Marinheiro” (duas âncoras)

Medalha do Mérito Militar (3ª Classe, Portugal)

Medalha do Mérito Forças Armadas (grau de Estrela Militar, Chile)

Cruz Naval (Comendador, Portugal)

7. DIVERSOS

Delegado do Brasil em reuniões do Bureau Hidrográfico Internacional (Mônaco).

Delegado do Brasil em diversas Assembléias e Reuniões do Conselho Executivo da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (UNESCO, Paris).

Vice-Presidente da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (UNESCO), eleito em 1999 e re-eleito em 2001.

Brasília, DF, 7 de novembro de 2002.


MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO
Almirante-de-Esquadra

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2002
(Nº 2.105/99, na Casa de origem)

**Estabelece parâmetros mínimos
para os Estatutos de Viabilidade Municipal previsto no § 4º, do art. 18 da Constituição Federal de 1988.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe apresentação e publicação dos Estudos de Viabilidade Municipal, regulamentando a parte final do art. 18, § 4º, da Constituição Federal, e define registros mínimos para a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios.

Ar. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – criação, a instituição de um novo Município cujo território derive:

a) da emancipação de um ou mais distritos ou povoados de um único município;

b) do fracionamento do território de dois ou mais Municípios preexistentes:

II – incorporação, absorção de um Município que se extingue, por outro;

III – fusão, a união e dois ou mais Municípios, que se extinguem, para a formação de um novo Município;

IV – desmembramento, a separação de parcelas do território de um ou mais Municípios, que se agregam a outro Município preexistente;

Art. 3º O parcelamento para criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios iniciar-se-ão mediante requerimento de Deputado Estadual, na forma do regimento interno da Assembléia Legislativa ou de Lei Estadual, instruído com representação, subscrita por, no mínimo, cem eleitores com domicílio eleitoral nas áreas interessadas com as respectivas firmas reconhecidas.

§ 1º Quando se tratar de fusão de municípios ou de incorporação de um município a outro, é indispensável à manifestação favorável de cada uma das respectivas Câmaras de Vereadores;

§ 2º Na hipótese de criação, de incorporação ou de fusão de Municípios devem ser mencionadas as áreas envolvidas, os limites à sede e nome proposto;

§ 3º Na fixação dos limites municipais serão observadas as seguintes normas:

I – o município deverá ter configuração regular, evitando-se, quando possível, formas anônimas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II – dar-se-á preferência para delimitação às linhas naturais, facilmente reconhecíveis;

III – na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-ão linhas retas cujos extremos sejam pontos naturais ou facilmente reconhecíveis e dotados de condições de fixidez.

§ 4º A descrição dos limites municipais obedecerá ao seguinte:

I – os limites de cada município serão descritos integralmente no sentido e marcha dos ponteiros do relógio e partir do ponto mãos ocidental da confrontação ao Norte;

II – na descrição dos limites municipais será usada linguagem apropriada, simples, clara e precisa.

Art. 4º Na toponímia dos municípios, observar-se-ão as seguintes normas:

I – não se repetirão topônimos de cidades ou vilas brasileiras já existentes;

II – não se empregarão designações de datas, vocábulos estrangeiros, nomes de pessoas vivas, ou deles derivados, e expressões compostas de mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

§ 1º Quando duas ou mais localidades tiverem a mesma denominação, promover-se-á a alteração do topônimo, ficando com a indicação original a de mais relevante categoria administrativa ou judiciária, na seguinte ordem de precedência: capital, sede de comarca, sede de município e sede de distrito.

§ 2º No caso de haver mais de uma localidade com o mesmo nome, este prevalecerá para a que o possuir a mais tempo.

§ 3º A Assembléia Legislativa poderá determinar a realização de consulta plebiscitária para eliminação das repetições de topônimos ou de dupla denominação, adotados, no que couber, os procedimentos previstos no art. 3º, **caput**, desta lei.

§ 4º Para o cumprimento do disposto neste artigo, será indispensável à audiência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística _ IBGE.

Art. 5º Ao município que resulte de fusão de área territorial integral de dois ou mais municípios, com a extinção destes, é dispensada a verificação dos requisitos previstos nesta lei, o que também ocorrerá na hipótese de incorporação total.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o plebiscito consistirá exclusivamente na consulta às populações dos municípios envolvidos sobre sua concordância com a fusão ou a incorporação e a sede do novo município.

Art. 6º Não será permitida a criação ou o desmembramento de Município sem a preservação dos requisitos de continuidade territorial e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano, ouvidos a Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística _ IBGE e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Parágrafo único. Nenhuma área urbana de sede municipal poderá ser desmembrada para criação de município ou incorporação a outro já existente, salvo se a sede possuir mais de quinhentos mil habitantes e não houver ofensa ao disposto neste artigo.

Art. 7º Os Estudos de Viabilidade Municipal têm por finalidade comprovar a existência de condições que permitam a consolidação e o pleno desenvolvimento do novo Município e devem abranger os seguintes aspectos:

- I – viabilidade sócio-ambiental e urbana;
- II – viabilidade econômica;
- III – viabilidade política e administrativa.

Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração dos Estudos de Viabilidade Municipal é do Poder Legislativo Estadual.

Art. 8º O estudo de viabilidade sócio-ambiental e urbana deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a definição dos limites do Município;
- II – o número e a tipologia das edificações existentes no núcleo urbano onde se pretende instalar a sede do novo Município;
- III – o padrão de crescimento demográfico da área;
- IV – a origem e o destino dos fluxos diários de transporte de pessoas;
- V – a identificação dos bens e valores do patrimônio cultural relevantes para a comunidade das áreas envolvidas.

§ 1º Na análise de viabilidade sócio-ambiental e urbana, devem ser considerados, no mínimo, os seguintes critérios e condições mínimas:

- I – população superior a:
 - a) quatro mil habitantes, na Região Norte;
 - b) seis mil habitantes, na Região Centro-Oeste;
 - c) oito mil habitantes, na Região Nordeste;
 - d) dez mil habitantes, nas Regiões Sul e Sudeste;
- II – eleitorado não inferior a quarenta por cento da população;
- III – existência de equipamentos sociais e de infra-estrutura compatíveis com as necessidades da população;
- IV – centro urbano já constituído com número de edificações superior a:
 - a) duzentas, na Região Norte;
 - b) trezentas, na Região Centro-Oeste;
 - c) quatrocentas, na Região Nordeste;
 - d) quinhentas, nas Regiões Sul e Sudeste.

V – disponibilidade de edificações, no núcleo urbano onde se pretende instalar a sede do novo Município, suficientes para abrigar, no mínimo:

- a) a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores;
- b) os equipamentos comunitários de educação e saúde;

VI – disponibilidade para os sistemas de captação de água potável e de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;

VII – garantia da preservação da continuidade territorial e da unidade histórico-cultural das áreas urbanas envolvidas.

§ 2º A estimativa populacional, para os efeitos desta lei, levará em conta o último censo realizado, atualizado pela projeção da taxa de crescimento ou diminuição populacional prevista para as áreas.

Art. 9º o estudo de viabilidade econômica deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – estimativa de:

a) receita fiscal da área que irá formar o novo Município, atestada pelo órgão fazendário estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) receitas provenientes de transferências federais;

II – estimativa dos custos de administração do Município, inclusive:

a) remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos servidores públicos da administração direta;

b) despesas de custeio dos órgãos da administração direta;

c) despesas com a prestação dos serviços públicos de interesse local e com a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo do Município;

III – estimativa de investimentos demandados para a instalação de equipamentos urbanos e comunitários ainda não existentes no núcleo urbano onde se pretende instalar a sede do novo Município.

Parágrafo único. Na análise de viabilidade econômica devem ser considerados, pelo menos:

I – a existência de saldo positivo na comparação entre os valores apurados nos incisos I e II do **caput**;

II – a arrecadação estadual de impostos, na área emancipada, equivalente ao valor de tal receita no Município de menor arrecadação no Estado, levando-se em conta os dois últimos exercícios financeiros.

Art. 10. O estudo de viabilidade política e administrativa deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – número de representantes que irão integrar a Câmara de Vereadores;

II – previsão para a prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

III – estimativa do número de servidores públicos necessários para compor a administração direta.

Parágrafo único. Na análise de viabilidade política e administrativa deve ser observada a proporção entre o número de servidores e a população estimada na área territorial do novo Município.

Art. 11. Os requisitos serão atendidos da seguinte forma:

I – anexação dos dados constantes na última divulgação dos resultados consolidados dos censos demográficos apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – apresentação de relatórios técnicos de órgãos competentes do Governo do Estado, que comprovem o atendimento das condições previstas nesta lei;

III – apresentação de documentação comprobatória emitida pelo órgão fazendário estadual.

Art. 12. Não será permitido a criação ou o desmembramento de Municípios que impliquem a perda de viabilidade, segundo os mesmos critérios previstos nesta lei, para os Municípios de origem.

Art. 13. Os Estudos de Viabilidade Municipal ficarão à disposição dos interessados, durante um mínimo de trinta dias, em local acessível, nos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos e na Assembléia Legislativa do respectivo Estado.

§ 1º Durante esse período deverá ser realizada, pelo menos, uma audiência pública em cada um dos núcleos urbanos dos Municípios envolvidos, para esclarecimento da população.

§ 2º Além da divulgação prevista no **caput**, os Estudos de Viabilidade Municipal deverão ser publicados:

I – na íntegra, no órgão oficial de imprensa do Estado;

II – em resumo, em jornal de grande circulação regional, contendo os principais dados e conclusões.

§ 3º Os Estudos de Viabilidade Municipal, bem como os demais requisitos previstos nesta lei, poderão ser impugnados dentro do prazo estabelecido no **caput** e no § 2º por qualquer eleitor interessado.

§ 4º Se houver impugnação, a Assembléia Legislativa decidirá, na forma determinada pelo seu Regimento Interno.

Art. 14. Somente após a comprovação dos Estudos de Viabilidade Municipal e dos demais requisitos previstos nesta lei, poderá ser realizada a consulta, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, desde que autorizada pela Assembléia Legislativa na forma do seu Regimento Interno.

Art. 15. Determinada a realização de plebiscito pela Assembléia Legislativa, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral, em no máximo trinta dias da publicação dos Estudos no órgão oficial de imprensa do Estado, expedir resolução fixando a data e a forma da consulta plebiscitária, obedecidos os seguintes preceitos:

I – residência do eleitor, há mais de um ano, nas áreas envolvidas;

II – a cédula oficial conterá as palavras “sim” e “não”, indicando, respectivamente, a aprovação ou a rejeição da criação, fusão, incorporação ou desmembramento do Município.

§ 2º Quando houver, na área envolvida, mais de um centro urbano que dispute a nomeação como sede do novo Município, a cédula conterá, conforme determinação da Assembléia Legislativa, espaço próprio para que o eleitor possa declarar sua opção por uma das localidades.

§ 3º O Tribunal Regional Eleitoral, em quinze dias a contar da realização do plebiscito, publicará a ata final de apuração, com os respectivos mapas, recursos e demais documentos.

§ 4º O recurso não eleitoral será julgado pela Assembléia Legislativa.

§ 5º Se uma ou mais seções eleitorais ou votos forem anulados, e importem quantidade que possibilite alterar o resultado do plebiscito, o TRE realizará nova consulta, no prazo de trinta dias, se não estiver vencido o prazo previsto em Lei Complementar federal.

§ 6º Se houver renovação de votação, determinada pela Assembléia Legislativa, em razão da falta de **quórum** na primeira votação, somente poderá ser repetida outra consulta na legislatura subsequente.

Art. 16. Somente será admitida a elaboração de projeto de lei que promova a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores dos municípios envolvidos, que compareceram às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos cinquenta por cento mais um dos eleitores inscritos.

Art. 17. Caberá à Justiça Eleitoral prover as despesas com a realização das consultas plebiscitárias.

Art. 18. O novo Município somente será instalado com a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos na forma da Lei.

§ 1º Da solenidade será lavrada ata, que será remetida aos chefes dos poderes constituídos da República e do Estado e, também, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º Os bens públicos municipais, existentes na área do município recém-criado e instalado, passam para o domínio deste, independentemente de indenização, sendo os imóveis transcritos no livro próprio, depois de inventariados.

§ 3º O servidor público municipal, que exerça sua atividade no território do município recém-instalado, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço e dos demais direitos previdenciários e sociais, ressalvada a opção, manifestada no prazo de trinta dias, para permanecer no município de origem, se lhe for conveniente.

§ 4º Enquanto não possuir legislação própria, o município recém-instalado reger-se-á pelas leis do município do qual foi desmembrado.

§ 5º Se o município recém-instalado foi desmembrado de mais de um município, a lei de sua criação determinará a legislação do município a ser aplicada.

Art. 19. Os processos de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, cuja tramitação foi suspensa por ocasião da Emenda Constitucional nº 15, de 1996, serão revistos e prosseguirão seu curso atendendo ao previsto nesta Lei, realizadas as consultas plebiscitárias.

Parágrafo único. É assegurada a instalação dos municípios cujas leis de criação obedeceram a legislação anterior, desde que o resultado do plebiscito tenha sido favorável, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 18.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 2.105- DE 1999

O Congresso Nacional decreta:

Estabelece parâmetros mínimos para os Estatutos de Viabilidade Municipal previsto no § 4º, do art. 18 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1.º A criação, fusão, incorporação e desmembramento de um Município só poderá ocorrer após a publicação dos Estudos de Viabilidade Municipal.

Art. 2º Os Estudos de Viabilidade Municipal serão definidos por lei estadual que deverá exigir a comprovação da existência em área territorial do novo município das seguintes condições mínimas:

I - População estimada superior a 5.000 (cinco) mil habitantes.

II - Existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população.

III - Capacidade de arrecadação, no último exercício antes do conclusão do Estudo de Viabilidade Municipal, de um percentual mínimo de participação na receita estadual de impostos.

Parágrafo único. O percentual mínimo, referido no inciso III deste artigo, deverá corresponder à média dos percentuais de participação na receita estadual de impostos de municípios do mesmo estado que se situem na faixa populacional correspondente e que sejam considerados economicamente viáveis.

Art. 3.º Os requisitos do parágrafo anterior serão atendidos da seguinte forma:

I. Anexação dos dados constantes na última divulgação dos resultados consolidados dos censos demográficos apurados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, para comprovação da cláusula geográfica constante no inciso I do artigo anterior;

II. Apresentação de Relatório técnico que comprove atendimento do inciso II do art. 2º, a ser fornecido por órgão competente do Governo do Estado previamente definido pela lei estadual referida no “caput” do artigo anterior;

III. Apresentação de documentação comprobatória do cumprimento inciso III do art. 2º emitido pelo órgão fazendário estadual.

Art. 3.º A lei estadual poderá ampliar as exigências previstas no art. 2º e 3.º que deverão constar dos Estudos de Viabilidade Municipal.

Art. 4º A Lei estadual deverá incluir em seu texto estímulos à fusão ou incorporação de Município já criado que não atenda às exigências desta lei a Município ou municípios vizinhos que atendam aos requisitos legais ou que, com a fusão, passem juntos a atender.

Parágrafo único. A lei estadual deve prever distâncias mínimas entre os centros de núcleos urbanos dos municípios que pretendam unir-se, respeitando as especificidades regionais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Atualmente, existem no país 1612 municípios com população inferior a 5.000 (cinco) habitantes, que, em sua grande maioria, não possuem condições sócio-econômicas mínimas de auto-sustentação.

Tais municípios, em geral, não possuem receita própria, dependendo, quase que exclusivamente, de repasses tanto estaduais quanto

federais, acarretando despesas para os Governos Estadual e Federal, pois a criação de um novo município gera despesas com folha de pagamento, gastos com instalação da sede, mobiliários, materiais e equipamentos criando, no curto prazo, um endividamento do mesmo já que, provavelmente, terão que recorrer a financiamentos.

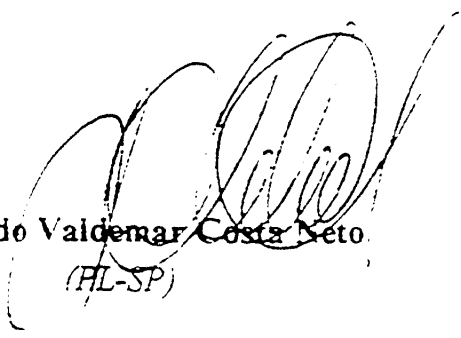
Ao se estabelecer os parâmetros para os Estudos de Viabilidade Municipal, na forma dos requisitos estabelecidos neste Projeto de Lei, poder-se-á ter um maior controle das condições econômicas, financeiras e de infra-estrutura dos municípios novos que venham a ser criados, bem como daqueles que resultem de fusões e incorporações.

A partir da apresentação das informações relacionadas nos artigos 2.º e 3.º, os municípios, novos, fundidos, bem como os incorporados, deverão possuir infra-estrutura suficiente para a população e passar a ter condições de auto-subsistência sócio-econômicas próprias sem terem que especular com a expectativa por recursos repassadas pelo Governo Federal, sem que haja uma fonte realizável já prevista para proporcioná-las.

Face ao exposto, surge a necessidade de se efetivar o parágrafo 4 do art. 18 da Constituição Federal de 1988, no que tange aos Estudos de Viabilidade Municipal, com o objetivo de prevenir a criação de municípios nessas condições e desestimular a independência de municípios deficitários.

Dai a necessidade do presente projeto de lei que estabelece parâmetros mínimos para o estudo de viabilidade municipal, razão pela qual peço apoio aos nobres pares do Congresso Nacional ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1999.



Deputado Valdemar Costa Neto

(FL-SP)

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa

Art.18. À organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, as populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

§ 4º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 12-9-1996.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 1030, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

Encaminhado a esta Casa para apreciação, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001, ementado à epígrafe, compõe-se de dois artigos.

O art. 1º altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.713, de 1988, de molde a dispor o **caput** que, no caso de rendimentos recebidos acumuladamente por pessoa física, o Imposto sobre a Renda incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e à legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos.

Consoante estabelece o § 1º do art. 12 da referida lei, ora acrescido, não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite da isenção.

E o § 2º, acrescido também, dispõe que se deduzirá, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessárias ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.

O art. 2º do projeto fixa como cláusula de vigência a data da publicação da futura lei.

A proposição sob análise tem origem em projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Milton Temer, apresentado em 18-4-2000, e distribuído, inicialmente, na Câmara dos Deputados, à Comissão de Finanças e Tributação – CFT, que, em 22-11-2000, aprovou por unanimidade voto do relator, Senhor Deputado Pedro Novais, pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Depois, em 17-5-2001, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação – CCJR aprovou, em caráter terminativo, também por unanimidade, voto do relator, Senhor Deputado Nelson Pellegrino, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo. Coube, por fim, em 26-6-2001, à referida CCJR dar aprovação unânime à redação final oferecida pelo relator, Senhor Deputado Osmar Serraglio, obedecidas as disposições regimentais aplicáveis. Com tal redação, o projeto veio a esta Casa revisora em 22-8-2001 (fls. 1 a 5 do processo).

Essas informações, corroboradas pelo avulso anexoado à fl. 8 dos autos, foram colhidas por consulta direta ao banco de dados informatizados daquela Casa, em substituição ao resumo da tramitação na Casa de origem, ora constante às fls. 6 e 7, o qual, por lapso, trata de outra proposição (PL nº 2.882/00). É a única discrepância a observar, no tocante à documentação a que se refere o art. 261, II, a, do Regimento Interno do Senado.

Distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 27-8-2001, o PLC nº 63, de 2001, veio ao presente relator no dia 30 seguinte.

II – Análise

Consoante o Regimento Interno (art. 99, I, IV e VII), compete a esta CAE opinar sobre proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida, tributos, finanças públicas e outros assuntos correlatos.

Ademais, o Projeto sob análise está sendo objeto de apreciação pelo Senado Federal, na qualidade de Casa revisora, nos termos do Regimento Comum (arts. 134 e segs.).

O Autor alega, na justificação, que o projeto, ao alterar o art. 12 da Lei nº 7.713, de 1988, visa corrigir erro técnico de tributação na fonte e a injustiça da incidência errônea sobre parcelas isentas, mediante aplicação da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas, pelo simples fato de estas receberem acumuladamente, em determinado mês, rendimentos atrasados, o que implicaria dupla apenação: atraso nas quantias salariais devidas e ônus tributário desproporcional, a incidir sobre perdas patrimoniais de trabalhadores, aposentados e assemelhados.

Na Casa de origem, o relator na Comissão de Finanças e Tributação salientou que, nas circunstâncias atuais, está ocorrendo retenção indevida ou a maior de Imposto de Renda, sobre rendimentos que deveriam ser diluídos. E que o fato de se elidir essa retenção indevida não constitui benefício tributário, daí não vislumbrar qualquer óbice quanto às Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2000 e 2001, nem com referência à Lei de Responsabilidade Fiscal, até porque o possível impacto na arrecadação é irrelevante e de problemática ou inviável apuração. O parecer dessa Comissão, aprovado à unanimidade em 22-11-2000, concluiu pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do projeto de lei.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em 17-5-2001, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma do substitutivo oferecido pelo relator, que aperfeiçoou a redação e a técnica legislativa da proposição.

Nada temos a aduzir a tais manifestações, razão por que o projeto, tal como consta na redação final aprovada pela Casa de origem, afigura-se merecer aprovação.

III – Voto

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001.

Sala da Comissão, **Lucio Alcantara**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Luiz Pastore** – **Gilberto Mestrinho** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Waldeck Ornelas** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Benício Sampaio** – **Jefferson Peres**.

PARECER Nº 1.031, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2001 (nº 1.149/1995, na Casa de origem), que estabelece forma de tributação na importação de mercadorias por pequenos comerciantes e dá outras providências.

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

I – Relatório

A proposição em epígrafe permite às microempresas, as empresas de pequeno porte e aos comerciantes ambulantes importar mercadorias do exterior por intermédio de associações e cooperativas a que pertençam ou que para esse fim sejam constituídas.

As associações ou cooperativas que realizarem tais importações responsabilizar-se-ão pela tramitação de documentos e pelo desembaraço aduaneiro, junto às alfândegas e repartições públicas incumbidas dos controles de comércio exterior, e entregarão aos comitentes importadores os documentos necessários à comprovação da regularidade da importação e do pagamento dos tributos.

Se houver um único documento para cobrir importação realizada por vários comitentes importadores, ser-lhes-ão entregues cópias daquele, contendo, no verso, certificação de que o documento original está arquivado na sede da associação ou cooperativa a que estão filiados.

Com esse projeto de lei, nas palavras de seu eminente Autor, o Deputado Luís Mainardi, “regularizar-se-á o deprimente quadro de pequenos contraventores que as autoridades não acham econômico combater ou que suscitam na população o sentimento de que se está cometendo uma injustiça ao enquadrá-los legalmente. Evita-se, por outro lado, a concorrência desleal com comerciantes estabelecidos e permite-se a regula-

rização nos limites da economia formal de trabalhadores que, de outra forma, cairiam na ilegalidade.”

É o relatório.

II – Análise

A Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que “Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências”, veda, em seu art. 9º, XII, **a**, a opção pelo SIMPLES à pessoa jurídica que realize operações relativas à importação de produtos estrangeiros.

Em consequência, as microempresas e empresas de pequeno porte que importarem mercadorias, ainda que por intermédio de associações ou cooperativas a que pertençam ou que hajam sido constituídas para esse fim, ficarão sujeitas a exclusão do sistema simplificado de tributação (arts. 12 a 15 da Lei nº 9.317, de 1996).

Tendo em vista as vantagens do SIMPLES, em termos de unificação, redução e facilitação das obrigações tributárias, acreditamos que muito poucas empresas o trocariam pela sistemática ora proposta, o que a tornaria inútil.

Por outro lado, parece-nos remota a possibilidade de se exercer um controle fiscal adequado sobre tais operações, tendo em vista o grande número de comitentes que nelas estará envolvido, bem como a sua dispersão por todo o território nacional, o que tornará extremamente difícil a confrontação dos documentos comprobatórios de pagamento dos tributos devidos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), em poder das cooperativas e associações, com as suas cópias entregues aos comitentes.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2001.

Sala da Comissão, **Waldeck Ornelas**, Relator – **Luiz Pastore** – **Alberto Silva** – **Ney Suassuna** – **Belio Parga** – **Antonio Carlos Junior** – **Paulo Souto** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Althoff** – **Arlindo Porto**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

Art. 9º Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

XII – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

Art. 12. A exclusão do SIMPLES será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 13. A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art. 9º;

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

§ 1º A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), estará excluída do SIMPLES nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso do inciso II e do parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada:

a) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 9º;

b) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do art. 9º e da alínea **b** do inciso II deste artigo.

Art. 14. A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e § 2º do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

II – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional);

III – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

IV – constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionista, ou o titular, no caso de firma individual;

V – prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI – comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII – incidência em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Art. 15. A exclusão do SIMPLES nas condições de que tratam os arts. 13 e 14 surtirá efeito:

I – a partir do ano-calendário subsequente, na hipótese de que trata o inciso I do art. 13;

II – a partir do mês subsequente ao em que incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XVIII do art. 9º;

III – a partir do início de atividade da pessoa jurídica, sujeitando-a ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, apenas, de juros de mora quando efetuado antes do início de procedimento de ofício, na hipótese do inciso II, **b**, do art. 13;

IV – a partir do ano-calendário subsequente àquele em que for ultrapassado o limite estabelecido, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 9º;

V – a partir, inclusive, do mês de ocorrência de qualquer dos fatos mencionados nos incisos II a VII do artigo anterior.

§ 1º A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem existente no último dia do último mês em que houver apurado o IPI ou o ICMS de conformidade

com aquele sistema e determinar, a partir da respectiva documentação de aquisição, o montante dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes.

2º O convênio poderá estabelecer outra forma de determinação dos créditos relativos ao ICMS, passíveis de aproveitamento, na hipótese de que trata o parágrafo anterior.

PARECER Nº 1.032, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2002 (nº 4.358 de 2001, na origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

Relator: Senador **Ademir Andrade**

Relator **ad hoc**: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o projeto de lei epigrafado, de autoria do Deputado Feu Rosa.

A proposição, que já logrou aprovação na Câmara dos Deputados, dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas mediante remuneração e a responsabilidade dos contratantes desses serviços, estando estruturada em vinte e cinco artigos, cujo conteúdo resume-se no seguinte:

O exercício da atividade é livre, dependendo apenas da inscrição do interessado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para a qual são feitas algumas exigências mínimas, tanto para a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) quanto para o Transportador Autônomo de Cargas (TAC), ficando para definição em regulamento a documentação a ser apresentada para o referido registro.

Tanto a atividade do transportador quanto as relações decorrentes do contrato de transporte rodoviário de cargas são de natureza comercial, não ensejando vínculo de emprego, ficando definida a competência, da Justiça Comum para julgar as ações relativas aos referidos contratos.

O transporte rodoviário de cargas será efetuado mediante contrato ou conhecimento de transporte.

O transportador é responsável pela execução dos serviços de transporte e pelos prejuízos resultantes de perdas, danos e avarias às cargas, bem como pelos prejuízos decorrentes de atraso na entrega.

A responsabilidade do transportador tem como limite:

a) no caso de prejuízos resultantes de perdas e danos à carga, o valor declarado pelo expedidor e consignado no conhecimento de transportes acrescido do valor do frete e do seguro correspondentes (ou, se não houver valor declarado, ao valor de dois DES — Direito Especial de Saque por quilograma de peso bruto transportado);

b) no caso de prejuízos resultantes de atraso na entrega, o valor do frete, salvo cláusula contratual que estipule outro valor.

A responsabilidade do transportador, que compreende e período desde o recebimento da carga até o momento de sua entrega, se estende às ações e omissões de seus empregados, prepostos e terceiros contratados, com direito de regresso contra os últimos.

O atraso na entrega superior a trinta dias dá ao interessado o direito de, considerar a carga como perdida.

O projeto relaciona as hipóteses em que o transportador será liberado de sua responsabilidade.

O expedidor indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias resultantes de inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do conhecimento de transporte; ato ou fato a ele imputável; inadequação da embalagem; e manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente por ele, seus agentes ou prepostos.

Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizam operações de transbordo são responsáveis, perante o transportador, pelas perdas e danos causados à carga quando da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

As operações de transporte de carga serão sempre seguradas contra perdas e danos, devendo o contrato estipular a quem caberá a responsabilidade pela contratação do seguro, se ao contratante dos serviços ou ao transportador.

A chegada da carga ao destino deverá ser comunicada pelo transportador, devendo o interessado retirá-la no prazo de trinta dias da notificação, após o que será considerada abandonada, podendo o referido prazo ser reduzido nos casos de bens perecíveis ou produtos perigosos.

O prazo de prescrição das ações judiciais pelo não-cumprimento de responsabilidades decorrentes do contrato de transporte é de um ano, contado da data da entrega da carga ou do quadragésimo quinto dia após o prazo previsto para a entrega, se esta não ocorrer.

A proposição admite que os conflitos entre os contratantes sejam solucionados mediante arbitragem.

Para efeitos fiscais e previdenciários, a parcela destinada à remuneração da mão-de-obra do TAC, compreendida nos fretes que contratar, corresponderá a onze inteiros e setenta e um centésimos por cento do montante bruto recebido a este título.

As infrações às disposições do projeto serão punidas com multas administrativas, que vão de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem aplicadas pelo órgão competente, sem prejuízo de cancelamento da inscrição no RNTR-C, quando for o caso.

Na aplicação do disposto na lei que se originar do projeto, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Os arts. 24 e 25 estabelecem que a lei em que o projeto se converter entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, que limita a exploração da atividade por estrangeiros.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Análise

A proposição trata do transporte rodoviário de cargas e de responsabilidade civil, matérias sobre as quais a União tem competência privativa para legislar, nos termos dos incisos I e XI do art. 22 e do **caput** do art. 178 da Constituição Federal.

Por outro lado, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, em conformidade com o que estabelecem os arts. 48 e 61 da Carta Magna.

A obrigatoriedade de registro para o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas mediante remuneração já se encontra estabelecida na Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, que modifica a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 (norma que criou a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), para, entre outras medidas, determinar que “o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração, depende de inscrição do transportador no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC”.

Todavia, a proposição inova ao estabelecer condições para o referido registro, entre as quais a exigên-

cia de que o interessado comprove a propriedade ou o arrendamento de pelo menos um veículo automotor de carga.

Julgamos a medida oportuna, tendo em vista que o projeto define requisitos mínimos para o exercício da atividade, que deverão balizar a ANTT na regulamentação do referido registro obrigatório.

A definição expressa da natureza comercial da atividade e do contrato de transporte rodoviário de cargas é importante para afastar quaisquer possíveis entendimentos quanto à existência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, evitando-se, com isso, o acionamento da Justiça Trabalhista para resolver conflitos dessa natureza.

Não restam dúvidas de que, entre as medidas mais importantes adotadas na proposição, destaca-se a definição das responsabilidades das partes contratantes do serviço de transporte rodoviário de cargas mediante remuneração.

O detalhamento legal das responsabilidades do transportador, do expedidor da carga e de outros agentes envolvidos nas operações de transporte não só propiciam a agilização do Poder Judiciário, na solução de conflitos, como também contribui para reduzir as demandas judiciais relacionadas à atividade, tendo em vista ficarem mais claramente definidos os direitos e deveres das partes.

Na definição das responsabilidades, o projeto busca o equilíbrio dos interesses envolvidos, tendo, como parâmetro as normas pertinentes à matéria estatuídas na Lei nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.

A obrigatoriedade de segurar contra perdas e danos a carga é bastante oportuna, parecendo-nos razoável deixar a critério das partes a definição do responsável por sua contratação.

Também merece destaque a expressa previsão legal da possibilidade de solução de conflitos relacionados aos contratos de transporte rodoviário de cargas mediante arbitragem, sistema que se tem revelado ágil e eficaz, além de desafogar o Poder Judiciário.

Enfim, o projeto vem ao encontro das necessidades do setor de transporte rodoviário de cargas mediante remuneração, que já há algum tempo vem reivindicando a regulamentação da atividade, motivo pelo qual deve ser aprovado.

Julgamos necessários, contudo, alguns aperfeiçoamentos na proposição, era sua maioria apenas de natureza redacional.

A proposição aborda especificamente o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, não dispondo sobre o transporte efetuado por conta própria, motivo pelo qual sua ementa e seu art. 1º devem ser alterados (Emendas nºs 1 e 2).

O texto do art. 2º do projeto foi incorporado ao dos arts. 1º e 3º), para os quais estamos propondo emendas, razão pela qual aquele dispositivo deve ser suprimido (Emenda nº 3).

Também é importante definir as categorias nas quais pode ser efetuado o registro do transportador junto à ANTT. Dispositivo nesse sentido constava do projeto original e parece ter sido inadvertidamente excluído na redação final da proposição na Câmara dos Deputados (Emenda nº 4).

Ainda mediante a Emenda nº 4 estamos propondo que, assim como está previsto em relação ao responsável técnico da Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC), também seja exigido do Transportador Autônomo de Cargas (TAC), para fins de registro, experiência anterior ou aprovação em curso específico. Ademais, propomos que em todos os veículos automotores de carga conste a identificação da ETC ou TAC que sejam seus proprietários ou arrendatários, com vistas a facilitar o trabalho de fiscalização.

Como redigido, o art. 5º do projeto enseja a interpretação de que todo contrato de transporte envolve três partes, quais sejam a ETC, o embargador da carga e o TAC, motivo pelo qual deve ser modificado. Por outro lado, é preciso definir que formas são admitidas para a prestação do serviço por parte do TAC, pois, do contrário, não haveria necessidade de inclusão desse dispositivo no texto do projeto, por desnecessário (Emenda nº 6).

A informação, ao expedidor ou ao destinatário da carga, do prazo previsto para sua entrega, somente se justifica quando o referido prazo não tiver sido estipulado no contrato. Por outro lado, não é a denominação pelo expedidor que caracteriza a perecibilidade ou a periculosidade do produto transportado, motivo pelo qual a expressão “assim denominada pelo expedidor” deve ser suprimida do § 4º do art. 12 do projeto. Julgamos oportuno, ainda, o estabelecimento de um prazo para carga e descarga do veículo de transporte, após o qual será devida multa ao transportador (Emenda nº 8).

A Emenda nº 9 tem por finalidade corrigir erro de remissão no inciso VI e ajustar a redação do parágrafo único do art. 13 do projeto.

Não é o transportador que conta com o seguro e sim a operação de transporte, especialmente conside-

rando-se que a contratação do seguro pode ser feita pelo contratante dos serviços, motivo pelo qual a redação do **caput** do art. 14 deve ser modificada (Emenda nº 10).

As Emendas nºs 5, 7, 11, 12, 13 e 15 têm por finalidade aperfeiçoar a redação dos arts. 4º, 7º, 15, 16, 18 e 22 da proposição, respectivamente.

A Emenda nº 14 tem por finalidade ajustar o art. 19, que trata do prazo de prescrição da pretensão à reparação de danos relacionados aos contratos de transporte.

Finalmente, a Emenda nº 16 visa a assegurar àqueles que atualmente exploram a atividade de transporte rodoviário de cargas o direito de continuar a exercê-la, independentemente do preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo projeto.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2002, e, no mérito, pela sua aprovação, com as emendas a seguir apresentadas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.

EMENDA Nº 3-CCJ

Suprima-se o art. 2º do projeto.

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º A atividade econômica de que trata o art. 1º é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscri-

ção do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nas seguintes categorias:

I – Transportador Autônomo de Cargas (TAC), pessoa física, que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;

II – Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC), pessoa jurídica, constituída por qualquer forma prevista em lei, que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal

§ 1º O TAC deverá:

I – comprovar ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, um veículo automotor de carga, registrado em seu nome no órgão de trânsito, como veículo de aluguel;

II – comprovar ter experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico.

§ 2º A ETC deverá:

I – ter sede no Brasil;

II – comprovar ser proprietária o arrendatária de pelo menos um veículo automotor de carga, registrado no País;

III – indicar e promover a substituição do Responsável Técnico, que deverá ter pelo menos três anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV – demonstrar capacidade Financeira para o exercício da atividade e idoneidade de seus sócios e de seu responsável técnico.

§ 3º Para efeito de cumprimento das exigências contidas no inciso II do § 2º deste artigo, as Cooperativas de Transporte de Cargas deverão comprovar a propriedade ou o arrendamento dos veículos automotores de cargas de seus associados.

§ 4º Deverá constar no veículo automotor de carga, na forma 'a ser regulamentada pela ANTT, o número de registro no RNTR-C de seu proprietário ou arrendatário.

§ 5º A ANTT disporá sobre as exigências curriculares e a comprovação dos cursos previstos no inciso II do § 1º e no inciso III do § 2º deste artigo.

EMENDA Nº 5-CCJ

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

Art. 4º O processo de inscrição e cassação do registro, bem como a documentação exigida para o RNTR-C, serão regulamentados pela ANTT.

EMENDA Nº 6— CCJ

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

Art. 5º O contrato a ser celebrado entre a ETC e o TAC ou entre o dono ou embarcador da carga e o TAC definirá a forma de prestação de serviço desse último, como agregado ou independente.

§ 1º Denomina-se TAC-agregado aquele que coloca veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por preposto seu, a serviço do contratante, com exclusividade, mediante remuneração ceda.

§ 2º Denomina-se TAC-independente aquele que presta os serviços de transporte de carga de que trata esta Lei em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem.

EMENDA Nº 7-CCJ

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

Art. 7º O transporte rodoviário de cargas será efetuado sob contrato ou conhecimento de transporte, que deverá conter informações para a completa identificação das partes e dos serviços e de natureza fiscal.

EMENDA Nº 8-CCJ

Dê-se ao art. 12 do projeto a seguinte redação:

Art. 12. O transportador informará ao expedidor ou ao destinatário, quando não pactuado no contrato ou conhecimento de transporte, o prazo previsto para a entrega da mercadoria.

§ 1º O transportador obriga-se a comunicar ao expedidor ou ao destinatário, em tempo hábil, a chegada da carga ao destino.

§ 2º A carga ficará à disposição do interessado, após a comunicação de que trata o § 1º, pelo prazo de trinta dias, se outra condição não for pactuada.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, não sendo retirada, a carga será considerada abandonada.

§ 4º No caso de bem perecível ou produto perigoso, o prazo do que trata o § 2º deste artigo poderá ser reduzido, conforme a natureza da mercadoria, devendo o transportador informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

§ 5º Atendidas as exigências deste artigo, o prazo máximo para carga e descarga do

veículo de Transporte Rodoviário de Cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo no endereço de destino; após este período será devido ao TAC ou à ETC o valor de R\$ 1,00 (um real) por tonelada/hora ou fração.

EMENDA Nº 9-CCJ

Dê-se ao inciso VI e ao parágrafo único do art. 13 do projeto a seguinte redação:

Art. 13.

.....

VI – contratação de seguro pelo contratante do serviço de transporte, na forma do art. 14, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. Não obstante às exclusões de responsabilidades previstas, neste artigo, o transportador e seus subcontratados serão responsáveis pela agravação das perdas ou danos a que derem causa.

EMENDA Nº 10-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 14 do projeto a seguinte redação:

Art. 14. Sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros previsto em lei, toda operação de transporte contará com o seguro contra perdas ou danos causados à carga, de acordo com o que seja estabelecido no contrato ou conhecimento de transporte, podendo o seguro ser contratado:

.....

EMENDA Nº 11-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 15 do projeto a seguinte redação:

Art. 15. A responsabilidade do transportador por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no contrato ou conhecimento de transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

.....

EMENDA Nº 12-CCJ

Dê-se ao art. 16 do projeto a seguinte redação:

Art. 16. Quando não definida no contrato ou conhecimento de transporte, a responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete.

EMENDA Nº 13-CCJ

Dê-se ao art. 18 do projeto a seguinte redação:

Art. 18. O expedidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias:

I – resultantes de inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do conhecimento de transporte, sem que tal dever de indenizar exima ou atenua a responsabilidade do transportador, nos termos previstos nesta lei; e

II – quando configurado o disposto nos incisos I, II e IV do art. 13 desta lei.

EMENDA Nº 14-CCJ

Dê-se ao art. 19 do projeto a seguinte redação:

Art. 19. Prescreve em um ano a pretensão à reparação pelos danos relativos aos contratos de transporte, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano pela parte interessada.

EMENDA Nº 15-CCJ

Dê-se ao art. 22 do projeto a seguinte redação:

Art. 22. As infrações do disposto nesta lei serão punidas com multas administrativas de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem aplicadas pela ANTT, sem prejuízo do cancelamento da inscrição no RNTR-C, quando for o caso.

EMENDA Nº 16-CCJ

Dê-se ao art. 24 do projeto a seguinte redação:

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se aos que já exercem a atividade de transporte rodoviário de cargas inscrição no RNTR-C e a continuação de suas atividades, observadas as disposições da presente lei.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2002. – **Ademir Andrade**, Relator.

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 12, DE 2002.**

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator “ad hoc” – **Luiz Pastore** – **Fernando Ribeiro** – **João Alberto Souza** – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Jorge Bornhausen** – **Waldeck Ornêlas** – **Francelino Pereira** – **Amir Lando** – **Antônio Carlos Júnior** – **Osmar Dias**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
XI – trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(*) Redação dada ao artigo pela Emenda Constitucional nº 7, de 15-8-95:

“Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.”

.....

LEI Nº 9.611, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e da outras providências.

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.217-3,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional os Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.033, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002, (nº 402/99, na Casa de origem), que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 –Código de Trânsito Brasileiro”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002 (nº 402, de 1999, na Casa de origem), propõe alterações tópicas em diversos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), oriundas de dois projetos que, tendo tramitado conjuntamente naquela Casa, receberam aprovação na forma do substitutivo ora em análise.

Da proposição principal, de autoria do Deputado Inocêncio de Oliveira, vieram às alterações relacionadas com o segmento dos veículos de duas ou de três rodas, as quais, segundo a justificativa apresentada, visam a “corrigir distorções latentes no texto do Código de Trânsito Brasileiro, em seus arts. 61, 105 e 338”. São as seguintes às alterações propostas, segundo o objetivo e a justificativa específica de cada uma:

– no art. 61, para incluir as motocicletas entre os veículos cuja velocidade máxima permitida nas rodovias é de cento e dez quilômetros por hora.

A alegação é de que “as motocicletas foram equivocadamente equiparadas a veículos tradicionalmente lentos, sujeitando-se (...) ao mais baixo limite de velocidade (oitenta quilômetros por hora) previsto no Código de Trânsito Brasileiro, quando, na realidade, a legislação mundial considera que a velocidade máxima indicada para as motocicletas é igual à dos automóveis”;

– no art. 105, para suprimir da relação dos equipamentos obrigatórios nas bicicletas o espelho retrovisor e a campainha.

A proposta baseia-se na constatação de que “os citados equipamentos encontram-se atualmente em completo desuso em todo o mundo. Tanto assim que inexistem referências a esse respeito na legislação de trânsito vigente em países como os Estados Unidos e os europeus, de modo geral. Além de onerar o custo do veículo, (...) tais exigências em nada contribuiriam para aumentar sua segurança no trânsito”;

– no art. 338, para isentar os fabricantes ou importadores de ciclos da obrigação de fornecer, no ato da comercialização do veículo, “manual contendo normas de circulação, infrações, penalidades, direção defensiva, primeiros socorros e Anexos do Código de Trânsito Brasileiro”.

O autor argumenta que o referido material “é essencialmente dirigido para usuários de veículos automotores” e representa um “impresso com volume correspondente a cerca de 100 páginas, sendo que em menos de duas delas poder-se-ia esgotar a totalidade das matérias de interesse direto dos usuários de bicicletas.”

Da proposição apensada (PL nº 474, de 1999), de autoria do Deputado João Cósier, o substitutivo incorporou a proposta de inclusão, no art. 105 do CTB, de novo item obrigatório nos veículos de transporte escolar e nos veículos com mais de dez lugares. Trata-se de “equipamento que impeça o deslocamento do veículo enquanto qualquer das portas estiverem abertas”. Como justificativa, alega-se que o fato de

esses veículos poderem ser postos em movimento sem que as portas estejam fechadas coloca em risco a segurança das pessoas que se encontram no interior do veículo.

Distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – Análise

A proposição em pauta encontra amparo no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, que determina ser competência privativa da União legislar sobre trânsito e transportes. Como tal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria (art. 48), assegurada a qualquer de seus membros ou comissão a iniciativa de lei ordinária sobre o assunto, que, de resto, não integra a reserva de iniciativa própria do Presidente da República (art. 61).

Inicialmente orientado para corrigir pontos da legislação que o autor da proposição principal considerava prejudiciais ao segmento dos veículos de duas ou de três rodas, o PLC nº 13, de 2002, acabou incorporando outra preocupação, objeto do projeto apensado, a qual diz respeito à segurança dos usuários de veículos de transporte escolar, assim como daqueles com capacidade para transportar mais de dez passageiros.

Em primeiro lugar, considera-se essa diversificação de objetos prejudicial à coesão interna e à unidade do projeto. Consoante com tal diversidade, o PLC nº 13, de 2002, adota ementa extremamente genérica (“altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997”), o que é pouco recomendável em termos de precisão e clareza – dois atributos imprescindíveis à redação das leis.

É no mérito, contudo, que reside o principal problema da proposição.

Nesse aspecto, reconhecemos como válidas as propostas relacionadas com os veículos de duas ou de três rodas, porque vêm, de fato, contribuir para aperfeiçoar o conjunto das disposições específicas do CTB sobre o assunto – seja quando definem para as motocicletas em trânsito nas rodovias um limite de velocidade compatível com o desempenho desses veículos; seja quando desobrigam as bicicletas do uso de equipamentos superados ou de pouca utilidade à vista das características dos veículos e suas condições de uso, ou, ainda, quando dispensam os fabricantes de ciclos de fornecer aos consumidores um material complexo demais para a categoria

do veículo comercializado e para as circunstâncias que prevalecem na sua utilização.

Afinal de contas, não é mesmo razoável, no que se refere às velocidades máximas permitidas em rodovias, que o CTB, em seu art. 61, tenha equiparado as motocicletas a veículos pouco ágeis como as carretas e os caminhões. Nesse particular, estamos diante de equívoco que mais parece ter sido produto de omissão do que propriamente de intenção do legislador.

Da mesma forma, as demais alterações relacionadas, com os veículos de propulsão humana, de duas ou de três rodas, mostram-se pertinentes, porque eliminam exigências desnecessárias e tendem a promover a utilização dos veículos da categoria (as bicicletas, especificamente, no que se refere à retirada de equipamentos obrigatórios; e os ciclos, de modo geral, no que se refere à dispensa de fornecimento da coletânea de normas e informações de trânsito).

Assim, três das quatro alterações propostas – as que afetam os arts. 61, 105 e 338 do CTB, referindo-se, respectivamente às motocicletas, às bicicletas e aos ciclos em geral – são consideradas positivas, simplificadoras e, por isso mesmo, capazes de contribuir para aperfeiçoar o CTB e reduzir entraves à sua aplicação.

Já a quarta alteração – exatamente aquela que propõe um novo equipamento obrigatório para os veículos de transporte escolar e para aqueles com mais de dez lugares – mereceu avaliação diferente, conforme relatado a seguir.

Examinando o CTB, constata-se que, ao tratar de equipamentos obrigatórios dos veículos, a lei limitou-se a estabelecer apenas alguns deles, reservando ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), órgão máximo normativo integrante do Sistema Nacional de Trânsito, a competência para definir outros, julgados necessários à segurança no trânsito. É o que dispõe o art. 105, **caput**:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

.....

É evidente que, em matéria de segurança de trânsito, os padrões e as necessidades evoluem rapidamente. A tecnologia aplicada aos veículos, por sua vez, quando não se antecipa, responde às mudanças na mesma velocidade.

Assim é que, a todo momento, a indústria automobilística coloca à disposição dos consumidores novos re-

curiosos, novas facilidades, novos itens de segurança ou de conforto para os usuários dos veículos. Note-se que inovações desse tipo exigem um período de maturação, ao longo do qual os fabricantes costumam mantê-las restritas a determinados modelos, geralmente os de luxo, enquanto analisam a conveniência e a viabilidade de estendê-las aos demais.

Assim, a dinâmica anteriormente descrita desaconselha iniciativas tendentes a esgotar, ou mesmo, a ampliar, no corpo da lei, a pauta de itens de segurança que deve ser exigida dos veículos. Tampouco seria razoável que, a cada nova necessidade, devesse a lei ser alterada, de modo a incluir uma nova exigência ou um novo equipamento a ser incorporado aos veículos. Daí porque o CTB, para preservar seu caráter de permanência como lei, transfere ao Contran e às normas de hierarquia infralegal a função de zelar pela melhoria e atualização do padrão de segurança dos veículos.

Resulta, então, descabido, a nosso ver encaminhamento, como matéria de lei, da proposta de introdução de um novo equipamento de segurança, obrigatório para os veículos que especifica. Além de a competência para tal ter sido formalmente repassada ao Contran, a decisão de tornar obrigatório um determinado equipamento é complexa e tem componentes técnicos tão fortes que, para lidar adequadamente com eles, somente uma estrutura como a do Contran – com o suporte provido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelas câmaras temáticas específicas – está devidamente aparelhada e habilitada.

De acordo com a sistemática adotada pelo Contran, decisões como essa são necessariamente precedidas de estudos técnicos detalhados, avaliações criteriosas e longos períodos de teste. Somente a partir daí, é possível concluir sobre a real viabilidade da medida, tendo em conta a eficácia do equipamento confrontada aos custos de sua aplicação.

A propósito, registre-se que ponderações desse tipo teriam levado o Poder Executivo a decidir-se pela aplicação de veto ao dispositivo que, no projeto do CTB aprovado pelo Congresso Nacional, previa o **air-bag** como equipamento de uso obrigatório nos veículos.

Tudo indica, portanto, que o objeto do inciso VII que o projeto propõe acrescentar ao art. 105 do CTB foge, seguramente, ao domínio do legislador. Não é por outra razão, aliás, que o **caput** do artigo em questão repassa ao Contran a tarefa de definir outros equipamentos obrigatórios nos veículos, além daqueles relacionados nos seis incisos existentes.

Vale ressaltar finalmente, por oportuno, que o problema dos acidentes envolvendo lotações e veículos de transporte escolar em áreas urbanas demanda não apenas soluções baseadas em tecnologia. Aponta igualmente para a necessidade de conscientização dos condutores e dos próprios passageiros, de modo a prevenir situações de risco motivadas por imprudência ou negligência de ambas as partes.

Nesse sentido, especificamente no que se refere à habilitação de condutores desse tipo de veículo, o CTB exige alguns requisitos adicionais. Sabendo-se que a categoria D de habilitação corresponde ao “condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares”, é o que estabelece o art. 145:

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser maior de vinte e um anos;

II – estar habilitado:

.....

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

.....

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran. (Destacamos.)

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002, com as alterações decorrentes das emendas que oferecemos a seguir.

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002, a seguinte redação:

“Altera os arts. 61, 105 e 338 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’, para dispor

sobre especificidades dos veículos de duas e de três rodas.”

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprima-se do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002, a expressão “e acrescido do seguinte inciso VII”, bem como a íntegra do texto proposto para o referido inciso.

Sala de Reuniões, 6 de novembro de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Ricardo Santos** – **Luiz Pastore** – **Waldeck Ornélas** – **Amir Lando** – **Fernando Ribeiro** – **João Alberto Souza** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Osmar Dias** – **Jefferson Peres**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;
.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

PARECER Nº 1.034, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002, (nº 2.219/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro”, o aeroporto da cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

O projeto em pauta, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo homenagear a figura de Mário Ribeiro, mediante atribuição de seu nome ao aeroporto da cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

O autor da proposição inicial na Câmara dos Deputados, Deputado Walfrido Mares Guia, destaca o importante papel desempenhado pelo homenageado, Mário Ribeiro da Silveira, falecido em 1999.

Mário Ribeiro foi vereador, vice-prefeito e prefeito de Montes Claros, além de secretário de Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais. Médico de formação, foi fundador e primeiro diretor da Faculdade de Medicina de Montes Claros, em 1969. Teve ainda destacada atuação nas áreas empresarial, esportiva e acadêmica, tendo recebido como homenagem, ainda em vida, a Medalha de Ouro da Cidade de Montes Claros.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação. Ante a inexistência de recurso para o Plenário, foi o projeto definitivamente aprovado e encaminhado ao Senado Federal.

Recebido nessa Casa em 26 de abril de 2002, o projeto foi distribuído a esta Comissão de Educação (CE).

Não foram oferecidas emendas.

II – Análise

A denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação é regida pela Lei nº 6.682.

de 1979. Esta determina que “as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação” (art. 1º). A Lei admite, ainda, que, mediante lei especial, seja atribuída supletivamente a tais equipamentos a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade (art. 2º). A proposição atende, portanto, aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de estar redigido em boa técnica legislativa.

As informações oferecidas pelo autor da proposição na Câmara dos Deputados demonstram o mérito do homenageado, justificando plenamente a aprovação do projeto.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLC nº 41, de 2002.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Moreira Mendes** – **Benício Sampaio** – **Emília Fernandes** – **Mauro Miranda** – **Juvêncio da Fonseca** – **Lindberg Cury** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Otavio** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, um a estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
– **JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO**, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001** (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente; o **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2002** (nº 4.358/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências; **Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002** (nº 402/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – *Código de Trânsito Brasileiro* (altera dispositivos referentes aos veículos de duas ou três rodas); e **Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002** (nº 2.219/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro” o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2001** (nº 1.149/95, na Casa de origem), que estabelece forma de tributação na importação de mercadorias por pequenos comerciantes e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com

o disposto no parágrafo único do art. 254, combinado com o art. 133, § 1º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, Senadora Heloísa Helena, pelo espaço de vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fato farei brevíssimas considerações sobre mais uma missão do FMI ao Brasil.

Nem falaria sobre isso hoje, porque estava querendo dedicar-me ao tema dos hospitais universitários, a que me reportarei amanhã.

Contudo, hoje pela manhã, uma senhora do interior de Alagoas conseguiu localizar-me, para falar sobre sua relação com um agiota. Contou que o agiota invadiu sua casa, tomou o televisor, obrigou-a a vender a geladeira. Evidentemente, por relação factível, lembrei-me da missão do FMI que chega hoje ao Brasil e tive a oportunidade de explicar-lhe o significado do Fundo Monetário Internacional.

Mais uma vez chega uma missão do Fundo Monetário Internacional ao País. Creio até que já me indignei mais com o moralismo farisaico deles. Hoje muitas personalidades, até mesmo consideradas moderadas, conservadoras, já fazem críticas preciosas ao chamado receituário do Fundo Monetário Internacional. Quem teve oportunidade de ver as entrevistas dadas por um economista considerado moderado e conservador, prêmio Nobel de economia, numa revista de economia também considerada conservadora, a revista **Forbes**, notou as críticas importantes ao chamado receituário do FMI. Até então, a indignação e as críticas pareciam discursos raivosos da Oposição radicalizada no Brasil e no mundo.

Hoje, apesar de a indignação e a crítica serem compartilhadas por muitos, é evidente que não deixo de sentir-me nauseada com todo o esquema bajulatório que se monta em torno dessas missões do Fundo Monetário Internacional. Por mais que a complexa subjetividade humana se predisponha a explicar isso e por mais que esses senhores se apresentem como se tocados pelos chamados temperos da civilidade humana e, portanto, pela moderação e pela prudência, existe algo que sempre nos leva à indignação: a pose desses

senhores, sempre frios, calculistas, racionais, supostamente movidos por um grau científico em suas ações. Com certeza, quem vive a realidade do Brasil e do mundo consegue, com muito pouco, desmistificar o receituário, a pose e o moralismo farisaico do Fundo Monetário Internacional. Quem lê sobre a questão já sabe como se apresentam: são o alto comando, um comitê para a salvação do mundo. Várias revistas importantes e jornais já o caracterizaram dessa forma. Pertencem ao comitê o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, o Banco Central Americano e o Fundo Monetário Internacional. São os desbravadores de oceanos, fronteiras, abismos e florestas. É claro que, como desbravadores, com a omissão e a cumplicidade do Governo federal, desrespeitam a ordem jurídica do País.

Reza a Constituição de nosso País – e não um estatuto ou cantilena trotskista, leninista ou marxista –, o instrumento mais importante para caracterizar a ordem jurídica vigente, em seu art. 1º, inciso I, da soberania nacional. O art. 170 da Constituição, no capítulo Da Ordem Econômica e Financeira, tem como tema, também em seu inciso I, a soberania nacional, portanto, um requisito irrenunciável para a relação dos agentes públicos com os organismos internacionais.

Infelizmente, nossa Constituição vem sendo rasgada ao longo da história do País em nome da chamadas determinações do Fundo Monetário Internacional, ora determinando providências, ora concedendo empréstimos. Imagino que o povo brasileiro já saiba o que de fato são essas operações de crédito. Mas, como eles mentem muito e dissimulam os dados, às vezes as pessoas, conquistadas pela mídia, mentes e corações, acreditam que o dinheiro que vai entrar no País servirá para investir em políticas públicas e econômicas, em desenvolvimento social, em dinamização da economia local, em geração de emprego e renda.

Mas, é bom que o povo brasileiro saiba – e imagino que o saiba – que essa concessão de empréstimos, essas operações de crédito nada mais são que dólar em caixa, dinheiro esse que não pode ser convertido em moeda corrente – portanto, não pode ser convertido em real –, para viabilizar os interesses dos chamados credores do Estado brasileiro, aqueles que conhecemos o seu significado: essa nuvem financeira de capital volátil que paira sobre o planeta Terra, aqueles que não se submetem ao risco do Capitalismo, aqueles que – como dizemos no interior – ganham dinheiro “sem dar um prego numa broa”, sem fazer absolutamente nada, sem se submeter aos riscos do chamado mercado e do chamado Capitalismo. E vão determinando providências.

As providências que eles dizem determinar – já o verificou quem teve a oportunidade de estudar os acordos com o Fundo Monetário Internacional em várias nações – fazem parte da mesma cantilena enfadonha: remoção dos obstáculos para consolidar um desenvolvimento capitalista contínuo e sem sustos; uma acumulação leve e flexível, sem grande mobilização do capital em plantas rígidas. Para isso, é fundamental o fim do intervencionismo estatal.

No Brasil, houve as privatizações, inclusive eivadas de crimes contra a Administração Pública. O Código Penal diz que se trata de crimes contra a Administração Pública: intermediação de interesse privado, exploração de prestígio e tráfico de influência – tudo o que foi denunciado como parte do processo de privatização.

Quanto à flexibilização da legislação trabalhista e previdenciária, todos já sabemos o significado. Liberdade refere-se à livre mobilidade de capitais e mercadorias. Eles não têm ousadia de falar sobre força de trabalho. Quem teve oportunidade de condenar o Muro de Berlim, espero que esteja condenando igualmente, com mais vigor ainda, o muro gigantesco de concreto invadindo o oceano na travessia México–Estados Unidos, que trata a força de trabalho da América Latina que tenta entrar na terra da liberdade com choque elétrico, com fuzil e com metralhadora. Basta ver o número de mortes de sul-americanos que tentaram, em nome da livre mobilidade da força de trabalho, entrar na terra da liberdade. A livre mobilidade de mercadorias é um assunto já bastante conhecido. Transações comerciais livres, investimentos de multinacionais, liberdade alfandegária, abolição de tarifas, evidentemente, tudo isso é dever de casa para nós, porque sabemos o que efetivamente foi feito para preservar os interesses comerciais das grandes nações: gigantescas barreiras protecionistas para proteger os seus parques produtivos e seus postos de trabalho.

Isso, evidentemente, sem falar da Alca, porque não dá para admitir que o País se submeta ao debate a respeito da Alca depois que o Senado americano considerou poucos os 204 produtos estabelecidos pelos Srs. Deputados – e isso corretamente, porque cabe ao Senado americano, como caberia ao nosso, a defesa legítima dos interesses do seu país, para transformá-lo em uma nação – e estabeleceu uma simples listagem de 340 produtos, cuja legislação não pode ser alterada, incluindo os que, de longe, são os interesses econômicos brasileiros: aço, produtos têxteis e agrícolas, açúcar, álcool e calçados, todos fora de qualquer debate sobre liberdade alfandegária, abolição das tarifas ou livre mobilidade das mercadorias.

Mais do que isso, sem sequer discutir as relações estabelecidas, o nível de competitividade, dos investimentos em tecnologia desde a micro e a pequena empresa americana até as grandes estruturas e o grande setor produtivo americano e de outros países.

Livre mobilidade de capitais – aqui entra, de forma muito preciosa, o debate do Fundo Monetário Internacional – eliminação dos obstáculos criados pelas barreiras nacionais aos recursos estrangeiros. Isso ficou conhecido – e não dito por mim, mas caracterizado pelo famoso jornalista americano John Thomas Friedman – como rebanho eletrônico, e todos sabem o que é: fundos mútuos, bancos comerciais, seguradoras e outras instituições que administram profissionalmente os chamados recursos financeiros. É aquela experiência em que um administrador de uma carteira de títulos ou um banqueiro comercial destrói uma nação inteira simplesmente apertando o teclado de um computador do outro lado do mundo.

É neste mundo em que aparecem as já conhecidas frases: “temos que acalmar o mercado”; “afastar o pesadelo, o pânico”; “evitar contaminação, rumores alarmistas, humor do mercado”. E para apaziguar esses setores, o chamado rebanho eletrônico, o Fundo Monetário Internacional se apresenta como um vaqueiro valente, na titulação. Mas é absolutamente incapaz, como tem demonstrado ao longo da história recente do Brasil e do mundo, de controlar os tais rebanhos eletrônicos. Ou seja, o Fundo Monetário Internacional, juntamente com os chamados salvadores do mundo, tais como o Tesouro americano, fizeram esforços gigantescos para viabilizar a estrutura de mobilidade de capitais, apenando e desestruturando parques produtivos, destruindo milhões de postos de trabalho e nações inteiras com uma cantilena enfadonha e um receituário econômico decadente e incapaz.

Claro que, do ponto de vista do parasitismo a que ele se propõe, certamente dá uma certa sobrevida aos países parasitários, para que tenham a oportunidade de continuarem vivos nessa estrutura do capital.

Vimos o que ocorreu no Brasil. Até agora, só aconteceu o básico; ainda não vivemos o que ocorreu com o Leste Asiático, com a Argentina. Para eles, o básico implica privatização com corrupção, flexibilização, imposição de superávit primário, que sabemos exatamente o que significa, e que não é poupança.

Lamentavelmente, apenas fazemos pose de que mexemos no orçamento, haja vista que o País compromete 63% do PIB para pagar juros do serviço da dívida. Na verdade, fazemos garimpagem orçamentária.

Brigamos pelo orçamento impositivo, mas impositivo já é. Prova disso é que, dos 317 temas que compõem o Orçamento, 44 tiveram execução zero e de 115, execução só de 5%, pois toda a estrutura do País é simplesmente viabilizada para juros do serviço da dívida ou para viabilizar o chamado superávit primário, que não é poupança, mas feito com contingenciamento de gastos sociais e um vigoroso e terrível aumento da incidência tributária no setor produtivo nacional, cujo resultado já conhecemos: é aquela fórmula que nos irrita repetir, porque todo mundo sabe e, efetivamente, ações não são tomadas para enfrentá-la. Cortam-se gastos públicos, acarretando, conseqüentemente, contração da demanda efetiva, queda das vendas no varejo, inchaço insuportável dos estoques, corte na produção, demissões, aumento do desemprego, redução das rendas familiares e, portanto, dos gastos do consumo e mais desemprego!

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, não apenas nós do Partido dos Trabalhadores, mas certamente a gigantesca maioria do povo brasileiro, desde o primeiro turno do processo eleitoral, votou por mudanças, pois 76% dos candidatos, mesmo não sendo de Esquerda, que se apresentavam como candidatura de oposição ao Governo Fernando Henrique tiveram um percentual estupendo.

Tenho certeza de que toda a esperança depositada no companheiro Lula na Presidência da República deverá significar mudanças estruturais profundas, até porque sei que nem Lula, nem o PT vai querer repetir na vida aquele velho trechinho de um poema de Patativa do Assaré, segundo o qual: "Somente o rico na terra tem o seu nome na História. Quando o pobre vence a guerra, o rico alcança a vitória."

É por isso que espero realmente que, a partir do próximo ano, possamos, ao menos, cumprir o que manda a ordem jurídica vigente, o Texto constitucional, e que, portanto, a soberania nacional seja maior do que a agiotagem, a nuvem financeira de capital volátil que manda no planeta Terra, e do que esses parasitas da humanidade que se articulam em torno de uma sigla chamada Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao eminente Senador Moreira Mendes, por vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta tarde, faço referência ao 14º Festival do Turismo de Gramado, evento do qual tive o prazer de participar.

Passo a ler um pequeno trecho com que as organizadoras do evento abriram o conclave:

Amigos do **trade** turístico,

De suma importância para o desenvolvimento das nações, o turismo não é somente uma alavanca para a geração de riquezas. Ele traz agregados a si valores que são tão caros ao homem quanto ao bem estar material. Estamos falando da convivência, mistura de raças, da arte do encontro.

Assim, duas valorosas empresárias, Marta Rossi e Sílvia Zorzanello, que há 14 anos promovem o Festival de Turismo de Gramado, abriram a sua 14ª edição, ocorrida no último dia 7.

Sr. Presidente, durante a abertura do evento, participei da Mesa e estive ao lado da figura ilustre do Governador daquele Estado, Olívio Dutra, pessoa extraordinária – dei-me muito bem com S. Ex^a –, e também do Prefeito Pedro Henrique Bertolucci, Prefeito daquela cidade, que é a mais européia das cidades brasileiras.

Gramado é uma cidade fantástica, linda, acolhedora, e tem um povo maravilhoso. Ela é um exemplo do turismo para o Brasil, porque tudo que ali acontece está, de uma forma ou de outra, intimamente ligado a essa grande indústria sem chaminés, que é a indústria do turismo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este festival, na sua 14ª edição, conseguiu congrega cerca de 1788 empresas expositoras do Brasil e do exterior, pois se realizou concomitantemente com o 10º Salão de Negócios Turísticos do Mercosul e o 4º Salão do Rio Grande do Sul Cooperativado, Touristcard. Quase dez mil visitantes estiveram naquela feira, muitos negócios foram realizados. Eu gostaria de registrar também que, na abertura dos trabalhos, foram premiados com o Troféu Festival de Turismo oito pessoas que se destacaram, na opinião dos organizadores, na defesa desse grande segmento da economia brasileira que é o turismo.

Ainda desejo assinalar, da tribuna do Senado, para que fique consignado nos Anais da Casa, meu voto de louvor a D^a Marta Rossi e a Sílvia Zorzanello, figuras ilustres, que mais uma vez conseguiram levar a cabo esse tão importante evento, que melhora e se supera a cada ano. Isso é muito importante para o Brasil. Gramado tem servido como exemplo de indústria do turismo no Brasil. Espero que outros eventos como esse continuem a ocorrer naquela magnífica cidade, trazendo proveitos para todos nós.

Era o registro que eu queria fazer nesta tarde, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, por vinte minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu gostaria de abordar, mais uma vez, um tema que tem sido referência constante nos meus estudos: a questão agrária brasileira. Faço isso neste momento, porque entendo que estamos no limiar de uma retomada decisiva da reforma agrária brasileira.

Se eu pudesse fazer um breve comentário sobre a evolução desse tema, voltaria aos idos de 1964. É preciso destacar que o regime militar, em tema de reforma agrária, focalizou com muita determinação a questão agrária brasileira, tanto que, em 30 de novembro de 1964, o Congresso Brasileiro aprovava a Emenda Constitucional nº 10, que introduzia o Direito Agrário e, sobretudo, a indenização justa e prévia em casos de desapropriação. Assim, a Constituição Federal abriu as portas para a reforma agrária possibilitando que o Governo Federal legislasse, e quando falo em Governo, refiro-me à União, sobre matéria de Direito Agrário.

A partir de então, já se editava o Estatuto da Terra, um instrumento que modificou sobremodo o cenário da legislação agrária brasileira, porque, até aquele momento, Sr. Presidente, o que havia era um conjunto de leis esparsas, que não vislumbravam nem atendiam à imensidão dos problemas agrários do Brasil.

Algumas tentativas poderíamos lembrar, como a de Getúlio Vargas nos projetos de colonização. Mas elas eram pontuais, sem essa visão global de país e da unidade nacional que trouxe o Estatuto da Terra, à luz da Emenda Constitucional nº 10.

A seguir, Sr. Presidente, montaram-se os órgãos destinados a executar a Reforma Agrária, especialmente, de um lado, aquela que corresponde a nada mais do que a alteração do sistema de tenência da terra e a modificação da posse e do uso da terra. O Incra – na época, Ibra – foi o encarregado de realizar essa tarefa.

Além da distribuição da terra, cuidou também o Estatuto da Terra do desenvolvimento agrário quando foi criado o Inda. Esses dois órgãos, sobretudo o Incra, tiveram papel importante. O Inda ficou numa definição que ainda pode ser considerada superficial, sem condições de exercer uma atuação forte e decisiva na mudança do sistema fundiário brasileiro. Mas foi o Estatuto da Terra, e sua regulamentação, que abriu no cenário brasileiro uma

preocupação séria com o combate sistemático ao latifúndio e ao minifúndio, fixando-se num modelo da propriedade familiar.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que essa determinação evoluiu, e evoluiu muito. Sobretudo, quero remeter-me ao Ato Institucional nº 9, que retirou da Constituição a idéia de prévia indenização, lá mantendo só a disposição relativa à justa indenização. O que isso possibilitou, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores? A edição do Decreto-Lei 554, também de 1969, que estabeleceu um rito rápido, um rito muito mais do que sumário, porque, em verdade, entregue a petição inicial em juízo, pedindo a desapropriação de uma determinada área, em 72 horas aquela propriedade, antes particular, já passava para o domínio público mediante a transcrição em registro imobiliário.

Este é um fato importante, Sr^{as}. e Srs. Senadores. Evoluímos muito, até aquele ponto, o que possibilitou também a importância na discussão do que era o justo preço, porque este poderia ser feito após a consumação da desapropriação, que nada mais é do que a transferência forçada de um determinado imóvel, no caso de domínio particular para o domínio público. Ou até poderia ser do domínio público para o domínio público, por exemplo, do Estado para a União. Esse é o ponto que destaco e que quero melhor analisá-lo quando chegar o momento oportuno sobre o tema.

Veja, Sr. Presidente, o que se fez em termos de celeridade, da efetiva destinação social da propriedade definida na Constituição e, sobretudo, no Estatuto da Terra. E a terra só desempenha a sua função social quando executa essa finalidade fundamental de ser um bem de produção. A terra não pode ser considerada como reserva de valor e, sim, um fator de produção.

Tanto é que essa informação vem na inspiração da doutrina social da Igreja, sobretudo das encíclicas papais, sobremodo a de João XXIII. E, no caso, o direito de propriedade que era absoluto no Código de Napoleão torna-se, diante dessas transformações legislativas no Brasil, muito mais no direito de produzir porque a terra realmente deve desempenhar a função primordial de produzir, propiciar a todos os homens a sobrevivência digna e humana.

É por isso que os conceitos tiveram na época um momento alto de discussão nacional, sobretudo dentro da própria instituição pública, um centro de treinamento, um centro de discussão em que essa matéria veio a lume.

Houve contribuições importantíssimas no sentido de evoluir daquele conceito absoluto de propriedade como direito de dispor da coisa como bem entendesse seu titular

para um direito restrito, um direito com limites, que era relativo à função social da propriedade.

O que foi modificado? Houve uma doutrina de reforma agrária no País. As modificações foram sendo introduzidas nas universidades, sobretudo nas Faculdades de Direito. Inclusive nessa época tive a oportunidade de lecionar Direito Agrário e mostrar à juventude as inovações trazidas à luz da legislação e dos conceitos que se plasmavam tanto na Constituição Federal quanto na legislação infraconstitucional. Naquele momento, havia no País um espírito de reforma agrária, uma decisão política de reforma agrária. Nunca se desapropriou como então. Devo dizer que à época éramos advogados do Incra. Em apenas uma ação em Rondônia – o Senador Moreira Mendes pode dar seu testemunho –, desapropriamos um milhão de hectares na região de Nova Vida, onde foram assentados milhares de pequenos produtores com base no modelo da propriedade familiar.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Pois não, nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Ilustre Senador Amir Lando, não só quero testemunhar esse fato como quero, mais uma vez, lembrar que uma das grandes riquezas do nosso Estado é o fato de ser basicamente constituído de pequenas propriedades, resultado da reforma agrária pública, um trabalho intenso do Incra reconhecido por todos nós ao longo desses quase 35 anos. Por um lado, avançamos ao conseguir uma legislação agrária moderna, a ponto até de mudar a doutrina. Como elucidou V. Exª, como professor, o conceito da propriedade está mudando graças a esse avanço que começou com a nossa Constituição. Se, de um lado, registra-se esse fato positivo, de outro lado, pelo menos no nosso Estado de Rondônia – e aí V. Exª há de também testemunhar o que vou afirmar –, o Incra passou a não mais realizar aquele trabalho por falta de recursos, por falta de instrumentos. Se a minha memória não falha, temos hoje cerca de 150 mil hectares de terras desapropriadas no Estado de Rondônia, sem que o Incra tenha condição de assentar uma única família sequer. Aproveito o brilhante pronunciamento que V. Exª faz para chamar a atenção do Governo Federal, para chamar a atenção das autoridades do Ministério da Reforma Agrária e também do Incra para o fato de que não é possível mais permanecer dessa forma. Em Rondônia, temos problemas sérios de sem-terras que estão ocupando, se não me engano, cerca de seis ou sete propriedades, quando essas pessoas poderiam estar instaladas em terras desapropriadas. Não sei se o assentamento não se realiza por falta de interes-

se do Governo Federal ou por falta de recursos, mas essa é a grave realidade no nosso Estado que queria também registrar, ao tempo em que parabeno V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – V. Exª. tem toda a razão e antecipa em alguns pontos nosso cenário atual, aquilo que acontece hoje, sobretudo no Estado de Rondônia, e do que somos testemunhas oculares.

Infelizmente, todo esse processo evolutivo hoje é um retrocesso. Vê-se que o Incra não atua de maneira eficiente, não cumpre a lei, não dá destinação social sobretudo às terras públicas, às terras devolutas. Bem sabe V. Exª que estamos constituindo verdadeiros latifúndios, que, se em um primeiro momento, eram um prêmio ao pioneiro, àqueles que foram fazer Brasil a Amazônia brasileira, hoje não se justificam mais. O que se verifica é uma proliferação de grandes fazendas, de grandes propriedades às custas de bens públicos, de terras públicas, da terra do povo, da qual não se zela e à qual não se dá a destinação social, aludida pela lei, aludida por essas normas que acabo de mencionar.

Eu queria, Sr. Presidente, continuar esse breve esboço que faço de improviso, sem ter sequer pensado em dizer algumas palavras sobre este tema, mas que faço para mostrar e deixar registrado nos Anais a evolução, em um certo momento, até a edição do Decreto-Lei 554, de 1999, que deu um rito rápido e de certa forma seguro. Avançou-se muito em termos de conceituação e de celeridade do processo de reforma agrária. Mas o que acontece em seguida, Sr. Presidente? Temos a Constituição de 1988 sob o influxo de correntes contrárias. De um lado o Centrão, de outro lado, eu não poderia dizer os sem-terra, mas os partidos de esquerda. Os partidos de esquerda exigiam a emissão da posse, no mínimo, em 120 dias; o Centrão dizia que isso era impossível, um tema absurdo e impróprio, porque o Decreto-Lei nº 554 determinava que a emissão na posse fosse feita em 72 horas. Vejam Vossas Excelências como o tema foi deslocado, não para a idéia do bode dentro do apartamento, mas para uma coisa tão estranha, tão absurda que não posso aqui debitar ao desconhecimento do tema, mas quero registrar porque houve algumas decisões isoladas no âmbito do Poder Judiciário que foram postergando as emissões de posse. Mas isso, de modo algum, necessitaria de uma providência constitucional ou legal para alterar o rito então vigente, que era realmente muito mais rápido.

Lembro-me que estive, na época, com o Deputado Ulysses Guimarães e depois com o então Deputado, hoje Senador, Bernardo Cabral, Relator-Geral da Constituinte. Discutimos como conceituar a propriedade dando-lhe destinação social na Constituição. A nossa proposta aceita –

em função de uma discussão que tivemos com o Deputado Ulysses Guimarães — era a de que a Constituição gravasse mais ou menos os seguintes termos: “Fica garantido o direito de propriedade condicionado à sua função social”. Ainda acrescentávamos que não seria prévia a indenização, a desapropriação mediante justa indenização, mantendo um texto que era um avanço. O que tivemos depois dessa longa discussão e embate de duas correntes igualmente contrárias? Tivemos um retrocesso. Devolvemos à Constituição a idéia da justa e prévia indenização. Isso equivale a dizer que a transferência da propriedade privada ou particular para o Poder Público só poderá ocorrer depois da sentença final que julgar o conflito de discussão do preço da propriedade e outros incidentes processuais. Isso equivale a dizer que voltamos atrás.

A reforma agrária não anda porque há esses empecilhos, mas não anda sobretudo por decisão política, que a relegou a um plano secundário, a um plano de desprezo, a um plano de desinteresse. Hoje, há um estrépito na mídia sobre a reforma agrária. Tenho dito que se trata de uma reforma agrária feita nos meios de comunicação, sem distribuição de terras.

Quero dizer a V. Ex^{as} que na época em que eu era Procurador do Incra, festejamos a entrega do milionésimo título de propriedade. Diz-se, atualmente, que ninguém assentou tanta gente. Não é verdade, e os Anais podem provar. Por isso, há conflitos entre o MST e os órgãos oficiais. Há uma diferença muito grande a ser superada entre dados e informações.

A verdade é que em nosso País, de dimensão continental, há muitas terras devolutas em Rondônia, no Acre, no Mato Grosso, no Amazonas e no Pará. São mais de 100 milhões de hectares aptos para a reforma agrária. Em grande parte, são terras devolutas, estaduais ou federais. Em vez de gerarmos a pequena propriedade, a propriedade familiar, de darmos uma destinação social à terra, o que fazemos é, cada vez mais, gerar o latifúndio, modelo antigo, existente desde as Capitânicas Hereditárias, que moldou, cristalizou o sistema fundiário brasileiro.

Quero dizer a V. Ex^{as} que precisamos evoluir. É chegada a hora de o Governo Federal ter um órgão executivo. Não adianta criar um Ministério de Desenvolvimento Agrário; é preciso haver um órgão executivo ligado ao futuro Presidente da República. E quero fazer, desta tribuna, uma indicação. Falo de um órgão executivo capaz de realizar a reforma agrária com eficiência, com determinação. Poderíamos alterar algumas disposições constitucionais e, sobretudo, voltar ao conceito real do processo de desapropriação: mediante justa indenização, extraindo o termo “prévia”, que não faz nenhum sentido, senão atrapalhar a reforma agrária propriamente dita.

Sr. Presidente, podemos evoluir gerando emprego e renda, sobretudo postos de trabalho, porque gerar emprego e renda é realmente matar a fome. Quem recebe um pedaço de terra, semeia o grão e colhe o fruto, e a primeira coisa que faz é saciar a fome: passa a comer três e até quatro vezes por dia. O que importa é a fatura e a abundância. A produção, em primeiro lugar, serve para o consumo do produtor e de sua família.

Sabemos que o preço mais baixo a se pagar para a geração de empregos é a reforma agrária, sobretudo se atentarmos para esse estoque imenso de terras devolutas. O Governo Federal, em vez de deixar os Estados gerarem latifúndios, poderia comprar essas terras, desapropriá-las e promover um entendimento para que tais terras possam ser transferidas para a reforma agrária. Quem deve fazer isso não é o Município nem o Estado, mas a União. Só ela pode realizar essa grande tarefa, que é uma aspiração nacional, porque é um pressuposto do desenvolvimento econômico e social. Todas as nações mais evoluídas passaram pela distribuição da terra, gerando emprego e riqueza, riqueza que por sua vez aquece a economia como um todo.

Assim, teríamos a possibilidade de resolver em grande parte, ou consideravelmente, a questão da fome. Daríamos terra a quem trabalha, daríamos a essas pessoas a chance de plantar e de colher, para que o povo brasileiro possa comer. Todos concordam que o nosso sistema de distribuição, da posse, do uso da terra e da propriedade fundiária brasileira é injusto, vem do formato do latifúndio embutido na legislação das Capitânicas Hereditárias, no regulamento geral e até na Lei de Terras, de 1850, que é a Lei n.º 601. De lá para cá, o combate ao latifúndio vem por meio do processo de reforma agrária, imaginado, sobretudo, pelo estatuto da terra. Se cumprida essa lei com as legislações posteriores, com os aprimoramentos necessários nesses dias, poderemos realizar um grande sonho nacional: dar a terra a quem trabalha.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Presidência informa que se encontra na Casa o Sr. João Olivir Gabardo, primeiro Suplente do Senador Álvaro Dias, da representação do Estado do Paraná, convocado em virtude de licença do titular.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o original do Diploma e demais documentos exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o diploma recebido:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

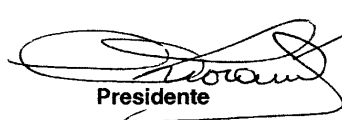
*Pela vontade do povo deste Estado,
expressa nas urnas nas Eleições de 1998,*

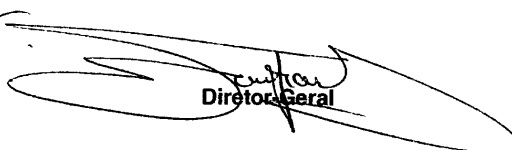
João Olívio Gabardo
foi eleito

*1º Suplente de Senador
pela Coligação PPDC / PPDB*

*Em testemunho deste fato, a Justiça Eleitoral
expediu-lhe o presente diploma, que o
habilita à investidura do cargo em 17 de
dezembro de 1998, para um mandato
de oito anos, nos termos da
Constituição Federal.*

Curitiba, em 17 de dezembro de 1998.


Presidente


Diretor Geral

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Designo comissão formada pelos Senadores Eduardo Siqueira Campos, Leomar Quintanilha e Pedro Simon para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

(O Sr. João Olivir Gabardo é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

Solicito a todos os presentes que permaneçam de pé para o compromisso de posse.

Antes do juramento do Senador a ser empossado, a Presidência registra com satisfação a presença, na Casa, do eminente Governador do Estado do Tocantins, Sr. Siqueira Campos; do Governador eleito do Estado do Tocantins, Sr. Marcelo Miranda; do Senador eleito pelo Estado do Tocantins, João Ribeiro; do Senador eleito pelo Estado da Paraíba, Sr. Efraim Moraes; dos Deputados Federais eleitos pelo Estado do Tocantins, Sr. Eduardo Gomes e Sr. Maurício Rebelo.

Convido o Sr. João Olivir Gabardo a proceder ao juramento na forma constitucional e regimental.

O SR. JOÃO OLIVIR GABARDO (Sem Partido – PR) Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. João Olivir Gabardo, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotarei o nome abaixo consignado e que no momento não integro nenhuma bancada partidária.

Nome Parlamentar: **OLIVIR GABARDO**

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2002. – **Gabardo.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tenho a honra de conceder a palavra, pelo prazo regimental de cinco minutos, ao Senador recém-empossado Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (Sem Partido – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Excelentíssimo Sr. Pre-

sidente do Senado Federal; Excelentíssimos Srs. Senadores Membros da Mesa Diretora; Excelentíssimas Sr^{as} e Srs. Senadores; Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Tocantins, Siqueira Campos; Excelentíssimo Sr. Governador eleito do Estado do Tocantins, Marcelo Miranda; Srs. Senadores e Deputados eleitos pelo Tocantins, João Ribeiro, Efraim Moraes, Eduardo Gomes e Maurício Rabelo; minhas senhoras e meus senhores, volto ao Congresso Nacional, desta feita à Casa de Rui Barbosa, e muitas são as lembranças acumuladas nos quinze em que exerci o mandato de Deputado Federal, eleito pelo meu Estado do Paraná.

Lembro-me dos Líderes de então, como Ulysses Guimarães, Pedrosa Horta, Tancredo Neves, Freitas Nobre, Alencar Furtado e tantos outros, com quem estive desde a fundação do MDB e que tanto honraram o Parlamento Nacional.

Lembro-me, no Senado, de figuras ímpares como Franco Montoro, Afonso Arinos, Petrônio Portella, Teotônio Vilela, entre outros, cuja passagem por esta Casa deixou registros indelévels e cujo exemplo de vida parlamentar sobejamente a dignificam.

Assumo, em caráter temporário, a vaga do ilustre Senador Álvaro Dias, a quem, desde há muitos anos, quando o tive como meu aluno, sempre admirei pela dignidade e correção na árdua vida política e a quem presto, de pronto, as minhas homenagens e as de meu Estado, por sua qualidade como representante dos paranaenses.

Sr. Presidente, minha posse exige, em seu formalismo, minha declaração de filiação partidária, que revelou, de momento, ser a ausência de vínculo político, tendo promovido na semana finda minha desfiliação do Partido Democrático Trabalhista, por motivos graves, sobre os quais discorrerei ainda nesta oportunidade.

À licença do Senador Álvaro Dias, por um período de quatro meses, sucede uma intensa campanha eleitoral em que, candidato ao Governo do meu Estado, foi alvo de agressões políticas e legais que, ao lado de demonstrar a real face de alguns políticos nacionais, tiveram negativa e definitiva influência nos resultados eleitorais do Paraná.

Álvaro Dias havia vencido o primeiro turno das eleições com diferença superior a trezentos mil votos e liderava as pesquisas eleitorais, o que, de resto, vinha ocorrendo nos últimos quatro anos. Seu Partido, o PDT, ao qual eu também estava filiado, havia fechado no segundo turno uma aliança com o PT, em âmbito nacional. Isso deveria significar uma aliança no Paraná, entre os candidatos destes Partidos, para a Presidência da República e o Governo do Estado, como ocorreu em diversas outras Unidades da Federação. No entanto, o PT não honrou esse pacto, trabalhando ativamente para a candidatura

de seu adversário, o Senador Roberto Requião, filiado ao PMDB, Partido adversário do PT em âmbito nacional.

O cenário posto se tornou ainda mais grave quando o meu antigo Partido, o PDT, não esboçou qualquer reação contrária à quebra do pacto, numa atitude de complacência, incompatível com os meus princípios de comportamento político, o que provoca, agora, o meu desligamento voluntário de seus quadros.

A interferência do PT na eleição estadual materializou-se pela intensa presença de seus filiados e dirigentes, inclusive de vários outros Estados, na fase final da campanha, culminando com a participação de Lula no programa eleitoral do PMDB, pedindo votos para o candidato adversário.

Nesse fato, Sr^{as} e Srs. Senadores, reside flagrante agressão legal ao Senador Álvaro Dias, uma vez que a Justiça Eleitoral deveria ter impedido a participação do candidato petista à Presidência, por ser vinculado à outra coligação partidária. Não o fez, mesmo instada formalmente pelo Senador Álvaro Dias, rechaçando uma tese que se consumou vencedora em diversos outros Estados, como a vizinha Santa Catarina.

O favorecimento decisivo a que me refiro, configurado contra a candidatura do Senador Álvaro Dias, foi fator primordial no resultado eleitoral, pois o fenômeno político nacional conhecido como "Onda Lula", não teria sido suficiente para modificar radicalmente a vontade eleitoral dos paranaenses, senão com o uso ilegal da mídia, como ocorreu no Paraná.

Aproveito para assinalar, também, a inoportuna divulgação de pesquisas eleitorais na véspera das eleições, que tem um poder indutivo sobre os indecisos, influenciando-os no sentido de votar nos candidatos melhor colocados. É fundamental que se distanciem as pesquisas da data do pleito, para que os eleitores não sejam contaminados por tendências conjecturais de última hora.

Sr. Presidente, como disse no início, chego a esta Casa com gratas lembranças dos tempos do Parlamento, de onde me afastei para servir ao Paraná em sua Corte de Contas. Chego, mesmo por um breve período, com a responsabilidade e espírito públicos para atuar sempre sob o primado da liberdade, da democracia e da supremacia do bem nacional.

Não estou vinculado senão à minha consciência, votando de forma independente e em favor do Brasil, cobrando dos que governam idêntica postura de comportamento político e opondo-me a tudo que se configure incoerente ou impróprio para nossa Pátria ou para o meu Estado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas palavras finais não poderiam deixar de ser para minha família. Este momento, como outros que a vida pública me reservou, não teria certamente existido sem o permanente apoio daqueles que tanto me amam. Também, não teria sentido estar

aqui, se eles não existissem e não partilhassem dos meus sonhos.

Agradeço a Deus e peço a Ele que me ilumine e me aponte sempre o caminho do bem.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2002

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da Sr^a Maria Dolores Alcântara e Silva, ocorrido no dia 1º do corrente

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2002. –

Eduardo Siqueira Campos – Leomar Quintanilha

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 57/2002 – GLPTB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Exmº Sr. Senador Wellington Roberto e o Exmº Sr. Senador Carlos Patrocínio como titular e suplente, respectivamente, das vagas destinadas ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição aos anteriormente indicados.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente. – Senador **Carlos Patrocínio**, Líder d&PTB

OF. GLPMDB Nº169/20

Brasília, 7 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Fernando Ribeiro, como

membro suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Gilberto Mestrinho e este, como titular, em substituição ao primeiro citado, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO/2003.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

Ofício nº142/02-LPSDB

Brasília, 7 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de substituir o Senador Benício Sampaio pelo Senador Antero Paes de Barros, como titular, na composição do Bloco PSDB/PPB, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

GLPMDB Nº 171/2002

Brasília, 7 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Pastore, como suplente, em substituição ao Senador Sérgio Machado, este, como titular, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marluce Pinto e esta, como titular, em substituição ao Senador Gerson Camata, na Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 47, de 26-6-2002, ficando a mesma assim constituída”:

Titulares

Marluce Pinto

Íris Rezende

Sérgio Machado

Roberto Requião

Suplente

Luiz Pastore

João Alberto Souza

Amir Lando

Carlos Bezerra

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

LIDERANÇA DO PPB

Ofício nº 531/02

Brasília, 9 de outubro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fran-

cisco Dornelles, como titular, e o Deputado João Pizzolatti, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre os procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos, para fins tributários; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.”

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

GABINETE DO LÍDER DO PSDB

OF. PSDB/I/Nº 1.130/2002

Brasília, 7 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar a substituição do Deputado Luiz Ribeiro pelo Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 40, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 40, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 326.075.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões e setenta e cinco mil reais), em favor do Ministério de Minas e Energia, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição

à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT-SP).

Relator Revisor: Senador

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 41, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 41, de 2002, que altera a Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, nas operações de venda dos produtos que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Osvaldo Biolchi (PMDB-RS).

Relator Revisor: Senador

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 42, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º
do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 42, de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira de Inteligência, a remuneração dos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Odelmo Leão (PPB-MG).

Relator Revisor: Senador

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 43, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 43, de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, favorável à Medida Provisória, Relator: Deputado Claudio Cajado (PFL-BA).

Relator Revisor: Senador Geraldo Althoff.

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 44, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 44, de 2002, que dispõe sobre a inclusão dos cargos da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão, rejeitado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, proferido naquele Plenário, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA).

Relator Revisor: Senador Waldeck Ornelas.

– 6 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 21, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º
do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2002, proveniente da Medida Provisória 46, de 2002, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e às emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21 de 2002, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Jovair Arantes (PSDB-GO).

Relator Revisor: Senador

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 47, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 47, de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Car-

reira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GEPRÁ, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 28, apresentadas, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Wagner Rossi (PMDB-SP).

Relator Revisor: Senador

– 8 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 48, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 48, de 2002, que dispõe a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Wagner Rossi (PMDB-SP).

Relator Revisor: Senador

– 9 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 49, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 49, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Wagner Rossi (PMDB – SP).

Relator Revisor: Senador

– 10 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 50, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 50, de 2002, que abre, em favor de Operações Oficia-

is de Crédito, crédito extraordinário no valor de trezentos e oitenta milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Wagner Rossi (PMDB-SP).

Relator Revisor: Senador

– 11 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 54, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 54, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator Professor Luizinho (PT-SP).

Relator Revisor: Senador

– 12 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 55, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 55, de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição da Emenda nº 1, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT-SP).

Relator Revisor: Senador

– 13 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 56, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 56, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administra-

ção federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas de nºs 1 e 2, apresentadas, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Cambraia (PSDB-CE).

Relator Revisor: Senador

– 14 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 60, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 60, de 2002, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de US\$7,000,000,000.00 (sete bilhões de reais), para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Wagner Rossi (PMDB-SP).

Relator Revisor: Senador

– 15 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 63, de 2002, que cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Osvaldo Biolchi (PMDB-RS).

Relator Revisor: Senador

– 16 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 65, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 65, de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 12, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh (PT-SP).

Relator Revisor: Senador

– 17 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 67, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 67, de 2002, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às empresas de transporte aéreo, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alberto Godman (PSDB-SP).

Relator Revisor: Senador

– 18 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 68, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 68, de 2002, que altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória e pela rejeição da Emenda nº 1, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF).

Relator Revisor: Senador

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior, tendo

Parecer sob nº 532, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Ricardo Santos.

– 20 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001 (nº 3.752/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 593, 594 e 595, de 2002, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, 1º pronunciamento: pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria; 2º pronunciamento: favorável com voto contrário do Senador Waldeck Ornelas; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Junior, Waldeck Ornelas, Romero Jucá, José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Osmar Dias, e abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

– 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 298, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2001 (nº 164/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 171, da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao Trabalho Noturno, tendo

Parecer, sob nº 537, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece.

– 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 82, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2002 (nº 1050/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 638, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 114, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2002 (nº 1003/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 642, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 24 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 116, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2002 (nº 1017/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 643, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 25 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 160, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2002 (nº 1.244/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial e Educacional Betel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sena Madureira, Estado do Acre, tendo

Parecer favorável, sob nº 773, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 26 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 163, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Taquara Branca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 584, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

– 27 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 174, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 590, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 28 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2002 (nº 912/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Porto Real a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 909, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos.

– 29 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2002 (nº 1.248/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 911, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 30 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2002 (nº 1.053/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Elizabete Elita de Lima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 912, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 31 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2002 (nº 1.055/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Bálamo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 913, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Siqueira Campos.

– 32 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2002 (nº 1.112/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação São José Operário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob o nº 792, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 33 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2002 (nº 1.119/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 914, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Adir Gentil.

– 34 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2002 (nº 1.352/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 808, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 35 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 459, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2002 (nº 1.678/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação 14 de Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.015, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.*)

(OS 19679/02)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 026 , DE 2002

*Disciplina as rotinas de administração patrimonial,
com vista à adoção da nova Tabela de Codificação dos
Materiais e Serviços do Senado Federal - TCMS.*

Art. 1º O Senado Federal, a partir da publicação deste Ato, adotará a Tabela de Codificação dos Materiais e Serviços – TCMS, elaborada pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio em consonância com a sistemática de Codificação de materiais e serviços do Senado Federal, constante do Anexo I a este Ato.

§ 1º Nos processos de aquisição de materiais e nos de contratação de serviços, o órgão técnico responsável pelas especificações indicará o código correspondente a cada material e a cada serviço na TCMS.

§ 2º Aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior aos inventários, cabendo ao órgão ou empresa encarregada da sua execução a responsabilidade pela atualização dos códigos de acordo com a TCMS.

Art. 2º Para o recebimento, o registro, o tombamento e a distribuição de materiais serão adotados os seguintes procedimentos e rotinas:

I - Entregue a nota de empenho à empresa selecionada para o fornecimento dos materiais, o respectivo processo de aquisição será encaminhado ao Almoxarifado Central para aguardar a efetiva entrega dos bens.

II – Qualquer que seja a natureza dos materiais e independentemente do local definido para a entrega, cabe exclusivamente ao Almoxarifado Central atestar o recebimento e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) respectiva(s) ao órgão técnico correspondente para o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único.

III – Concluídas as rotinas de recebimento, o processo, contendo a(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s) pelo órgão técnico, será devolvido ao Almoxarifado Central para proceder ao registro e, em se tratando de bem permanente, providenciar para que o Serviço de Administração Patrimonial realize o correspondente tombamento.

IV – Na hipótese de bem durável produzido no âmbito do Senado Federal, caberá à unidade responsável pela produção encaminhar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, para o correspondente registro e tombamento, o Formulário Técnico de Registro de Bem Permanente respectivo, na forma definida no Anexo II a este Ato.



Parágrafo único – Quando do atesto das notas fiscais, caberá ao órgão técnico indicar, em instrumento próprio, que:

- a) o valor está correto;
- b) a despesa tem amparo em contrato ou outro instrumento legal admitido;
- c) há empenho prévio para fazer face à despesa;
- d) existe comprovação da efetiva prestação do serviço ou do recebimento do material, na forma pactuada;
- e) não há glosa(s) a fazer, multa(s) a cobrar ou crédito(s) a favor do Senado a ser compensado; e
- f) todas as exigências legais e regulamentares foram atendidas.

Art. 3º Quando a contratação de serviços e obras incluir o fornecimento de bem(ns) classificado(s) como permanente(s), a unidade responsável pela avaliação das propostas ou pela solicitação de termo aditivo ao contrato inicial indicará esse(s) bem(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), para que a despesa seja adequadamente empenhada.

Art. 4º Para a uniformização dos procedimentos e rotinas de administração patrimonial, os almoxarifados descentralizados passam a integrar a estrutura da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Parágrafo único – Cada almoxarifado descentralizado é responsável pela guarda e pela distribuição dos materiais que constituem o seu respectivo estoque, cabendo ao titular do Órgão Central de Coordenação e Execução regulamentar, em instrumento próprio, a rotina de funcionamento desses órgãos.

Art. 5º Anualmente, até o dia 30 de junho, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio submeterá às unidades atendidas por almoxarifados descentralizados, as relações dos materiais que constituem o respectivo estoque.

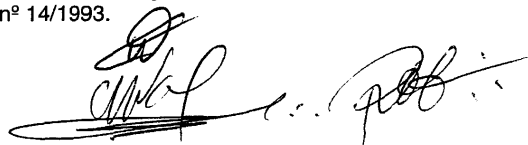
§ 1º De acordo com o planejamento e as necessidades fixadas para o próximo exercício, cada unidade procederá à criteriosa avaliação das especificações técnicas dos quantitativos dos materiais relacionados, devendo informar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, até o dia 1º de agosto, os quantitativos a serem estocados, os descartes e as inclusões a serem processadas.

§ 2º Na hipótese de descartes, a unidade respectiva indicará os fundamentos da desincorporação e o interesse público envolvido.

§ 3º Quando se tratar de inclusões de novos materiais no estoque de almoxarifado descentralizado, a indicação será acompanhada das seguintes informações:

- I – especificação técnica detalhada;
- II – consumo mensal;
- III – estoque mínimo;
- IV – código da TCMS
- V – consulta de inexistência do material, no Senado Federal.

§ 4º Caberá ao titular do Órgão Central de Coordenação e Execução autorizar a inclusão de novos materiais, ouvida a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e observado o disposto no Ato do Primeiro Secretário nº 14/1993.

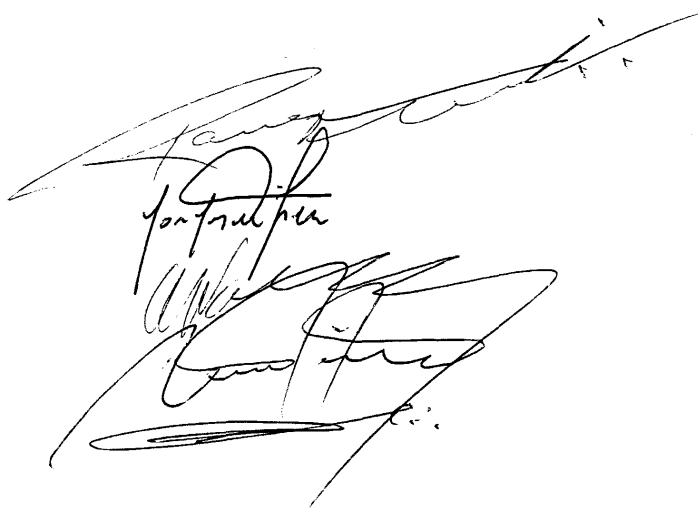


Art. 6º Para evitar duplicidade de informações, todas as aquisições de materiais de consumo e bens permanentes serão acompanhadas de declaração emitida pelo solicitante, configurando ter realizado consulta prévia junto ao Serviço de Administração de Almojarifados – SEALMX – em se tratando de material de consumo, ou ao Serviço de Administração Patrimonial – SEADPA – no caso de bem permanente, pela qual certificou-se inexistir o(s) material(is), em referência, bem como não haver similaridade, em quaisquer daqueles estocados no Senado Federal.

Art. 7º Compete ao titular do Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal a extinção ou criação de almojarifados descentralizados de distribuição.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 5 de novembro de 2002.

The image shows a collection of handwritten signatures in black ink. There are approximately six distinct signatures, some overlapping, written in a cursive style. The signatures are located below the text of the act, indicating the approval or signing of the document by the members of the Commission.

Ato da Comissão Diretora
Nº 026 , de 2002

Anexo I

TCMS

TABELA DE CODIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SENADO FEDERAL

CONCEITUAÇÃO – A classificação dos materiais e serviços se dará através de grupos e classes considerando sua afinidade, função, aplicação ou uso, tendo por base a Tabela Celebras.

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO - A tabela será estrutura por 5 dígitos, em conformidade com o atual sistema SAMP. O primeiro discriminando a **natureza** do item, que pode ser de consumo (número 3), permanente (número 4), ou serviço (número 5). Os dois próximos dígitos identificam o **grupo**. Os dois dígitos seguintes, somados aos dígitos que representam o grupo, identificam a classe.

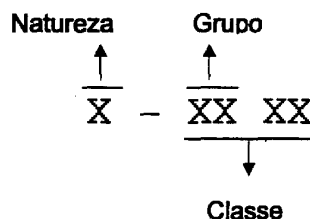


TABELA DE GRUPOS E CLASSES:

GRUPO 23 – VEÍCULOS.

- 2305 - Veículos de Efeito Solo.
- 2310 - Veículos Motorizados de passageiros.
- 2320 - Veículos sobre Rodas.
- 2330 – Reboques.

2340 - Motocicletas, Motonetas e Bicicletas.

GRUPO 25 - COMPONENTES DE VEÍCULOS.

- 2510 - Componentes de Cabine, Carroceria e Chassis de Veículos.
- 2520 - Componentes de Transmissão de Veículos.
- 2530 - Componentes de Freio, Direção, Eixo, Roda, e Lagarta de Veículos.
- 2540 - Equipamento e acessórios para veículos.
- 2590 - Componentes Diversos para Veículos.

GRUPO 26 - PNEUS E CÂMARAS .

- 2610 - Pneus e Câmaras de Ar
- 2630 - Pneus Maciços e de Baixa Pressão.
- 2640 - Materiais para reforma e reparo de pneus e Câmaras de ar.

GRUPO 28 - MOTORES, TURBINAS E SEUS COMPONENTES.

- 2805 - Motores a Gasolina exceto os de aeronave e Componentes.
- 2810 - Motores a gasolina para aeronaves e seus Componentes.
- 2815 - Motores Diesel e Componentes.
- 2820 - Máquinas Alternativas a Vapor e Componentes.
- 2825 - Turbinas a Vapor e Componentes.
- 2830- Turbinas a Gás e Motor .
- 2850 - Motores Rotativos a Gasolina e seus Componentes.
- 2895 - Motores Diversos e seus Componentes.

GRUPO 29 - ACESSÓRIOS DE MOTORES.

- 2910 - Componentes do Sistema de Combustível de Motores.
- 2920 - Componentes do Sistema Elétrico de Motores.
- 2930 - Componentes de Sistema de Resfriamento (arrefecimento) de Motor.
- 2940 - Filtros de Ar e de Óleo, Peneiras e Purificadores de Motores.

2950 - Turbo Super-compressores.

2990 - Acessórios Diversos de Motores.

GRUPO 30 - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO MECÂNICA DE FORÇA

3010 - Conversores de Torque e Câmbios de Velocidade.

3020 - Engrenagens, Polias, Cordas Dentadas e Correntes de Transmissão.

3030 - Correias de transmissão e Acessórios.

3040 - Equipamentos Diversos para Transmissão de Força.

GRUPO 31 - ROLAMENTOS E MANCAIS.

3110 - Rolamentos Anti-Fricção não Montados.

3120 - Mancais não Montados.

3130 - Rolamentos e Mancais Montados.

GRUPO 32- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHAR EM MADEIRA.

3210 - Máquinas para Serraria e preparo de Madeira.

3220 - Maquinaria para Trabalhos em Madeira.

3230 - Ferramentas e Acessórios de Maquinaria para Trabalho em Madeira.

GRUPO 34 - MAQUINARIA PARA TRABALHAR METAL.

3405 - Máquinas de Serrar e Limar.

3408 - Máquinas de Funções Múltiplas.

3410 - Máquinas de Desbastar Elétricas e Ultra-sônicas.

3411 - Máquinas de Brocar.

3412 - Máquinas de Mandrilhar.

3413 - Máquina de Furar e Abrir Roscas.

3414 - Máquinas de corte e acabamento de engrenagens.

3415 - Máquinas Retificadoras.

3416 - Tornos.

3417 - Máquinas de Fresar.

3418 - Máquinas de Aplinar e Talhar.

3419 - Máquinas-Ferramenta Diversas.

3422 - Máquinas de Laminar e Trefilar.

3424 - Equipamento para Tratamento Térmico e não Térmico de Metais.

3426 - Equipamentos para Acabamentos em Metais.

3428 - Materiais e Equipamentos para Fundição.

3431 - Equipamento de solda e arco voltaico.

3432 - Equipamento de solda a resistência elétrica.

3433 - Equipamento para Solda a Gás, Corte por aquecimento e Metalizarão.

3436 - Posicionadores e Manipuladores para Soldagem.

3438 - Equipamento de solda, diversos(em geral).

3439 - Suprimentos e acessórios para soldas diversas.

3441 - Máquinas de dobrar e modelar.

3442 - Prensas Hidráulicas e Pneumáticas acionadas a energia.

3443 - Prensa mecânica acionada a energia.

3444 - Prensas Manuais.

3445 - Máquinas de Puncionar e Cortar.

3446 - Forjas Mecânicas e Martelos para Forjar.

3447 - Máquinas de modelar fio e fita de metal.

3448 - Máquinas de Rebitar.

3449 - Máquinas Auxiliares para Corte e Processamento de Peças Metálicas.

3450 - Máquinas-Ferramenta Portáteis.

3455 - Ferramentas de Cortar para Máquinas-Ferramenta.

3456 - Ferramentas de Corte e Processamento de Peças de Máquinas Auxiliares para Trabalho em Metal.

3460 - Acessórios para Máquinas-Ferramenta.

3461 - Acessórios para Máquinas Auxiliares de Trabalho em metais.

3465 - Gabaritos e Moldes de Produção.

3470 - Conjuntos para Oficina Mecânica Estojos, Ferramentas e seus Acessórios.

GRUPO 35 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS.

3510 - Equipamentos para Lavanderia e Lavagem a seco.

3520 - Equipamentos para conserto de calçados.

3530 - Máquinas industriais de costurar e oficinas móveis de reparo de tecidos.

3540 - Equipamentos de Acondicionar e Embalar.

3550 - Máquinas acionadas com moedas (fichas).

3590 - Equipamentos Diversos para serviços Profissionais e Comerciais.

GRUPO 36 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA ESPECIALIZADA

3605 - Máquinas e equipamentos de produtos alimentícios.

- 3610 - Equipamentos para impressão, duplicação e encadernação.
- 3611 - Máquinas industriais para marcação.
- 3615 - Máquinas industriais de polpa e de papel.
- 3620 - Equipamentos para trabalhar de Borracha e Plástico.
- 3625 - Máquinas para indústrias Têxteis.
- 3630 - Máquinas para industriais de Produtos de cerâmica e de concreto.
- 3635 - Máquinas para indústrias de cristal e vidro.
- 3640 - Máquinas para indústrias de tabaco.
- 3645 - Máquinas para indústrias de couro e curtume.
- 3650 - Máquinas para indústrias de produtos químicos e farmacêuticos.
- 3655 - Sistemas de geração e distribuição de gás, fixos ou móveis.
- 3660 - Maquinaria para redução industrial de tamanho.
- 3670 - Máquinas para especializadas para fabricação de placa de circuito impresso, micro-circuito e semicondutores.
- 3680 - Máquinas para Fundição, equipamentos e suprimentos correlatas.
- 3685 - Máquinas especializadas para fabricação de recipientes metálicos e equipamentos correlatos.
- 3693 - Máquinas Industrial para Montagem.
- 3695 - Máquinas Diversas para indústrias especiais.
- GRUPO 39 - EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAL**
- 3910 - Transportadores.
- 3915 - Equipamentos alimentadores de matéria-prima.
- 3920 - Equipamentos não propulsionados para movimentação de materiais.
- 3930 - Veículos auto propulsionados para armazéns.
- 3940 - Poleames, talhas, moitões, massames e lingas.
- 3950 - Guinchos, içadores, guindastes e cábreas.
- 3960 - Elevadores e escadas rolantes.
- 3990 - Equipamentos Diversos para Movimentação de Materiais.
- GRUPO 40 - CORDAS, CABOS, CORRENTES E SEUS ACESSÓRIOS**
- 4010 - Correntes e cabos de aço.
- 4020 - Cabos de Fibra, Cordoalhas e Barbantes.
- 4030 - Acessórios para Cordas, Cabos e Correntes.
- GRUPO 41 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR**
- 4110 - Equipamentos para refrigeração.
- 4120 - Equipamento de ar condicionado.
- 4130 - Componentes de ar condicionado e refrigeração.
- 4140 - Ventiladores, circuladores de ar e ventoinhas.
- GRUPO 42 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO, RESGATE E SEGURANÇA**
- 4210 - Equipamentos para Combate a Incêndio.
- 4230 - Equipamentos para Descontaminação e Impregnação.
- 4240 - Equipamento para Segurança e salvamento.
- GRUPO 43 - BOMBAS E COMPRESSORES**
- 4310 - Compressores e Bombas a Vácuo.
- 4320 - Bombas Manuais e Mecânicas.
- 4330 - Centrifugadores, Separadores e Filtros a pressão e a Vácuo.
- GRUPO 44 - EQUIPAMENTOS DE FORNOS, DE CENTRAIS DE VAPOR DE SECAGEM**
- 4410 - Caldeiras Industriais.
- 4420 - Trocadores de calor e condensadores de vapor.
- 4430 - Fornoalhas, fornos e estufas industriais.
- 4440 - Secadores, Desidratadores e anti-Hidratadores.
- 4460 - Equipamentos para Purificação de Ar.
- GRUPO 45 - EQUIPAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO**
- 4510 - Dispositivo e acessórios para instalações hidráulicas.
- 4520 - Equipamentos para Calefação de Ambientes e aquecedores domésticos de água.
- 4530 - Equipamentos para Queima de Combustível.
- 4540 - Equipamentos Diversos de instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Calefação.
- GRUPO 46 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS**
- 4610 - Equipamentos para Purificação de Água.
- 4620 - Equipamentos para destilação de água, para uso marítimo e industrial.
- 4630 - Equipamentos para Tratamento de Esgotos.
- GRUPO 47 - CANOS, TUBOS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS**
- 4710 - Canos e tubos.
- 4720 - Mangueiras e Tubulações Flexíveis.
- 4730 - Acessórios e ferragens especiais de mangueiras, canos e tubos.

GRUPO 48 - VÁLVULAS

4810 - Válvulas acionadas por força motriz.

4820 - Válvulas não acionadas por força motriz.

GRUPO 49 - EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS

4910 - Equipamentos Especializados para oficina de manutenção e reparos de Veículos a motor.

4930 - Equipamentos para fornecimento de combustível e lubrificação.

4940 - Equipamentos Especializado para oficina de manutenção e reparos diversos.

4960 - Equipamentos especializados para manutenção, reparo e inspeção de veículos.

GRUPO 51 - FERRAMENTAS MANUAIS

5110 - Ferramentas Manuais de Corte, não acionadas por força motriz.

5120 - Ferramentas Manuais sem corte, não acionadas por força motriz.

5130 - Ferramentas Manuais acionadas por força motriz.

5133 - Brocas, Alargadores e escariadores manuais e para uso em máquinas.

5136 - Machos, matrizes e mandris, manuais e de uso em máquinas.

5140 - Caixa para ferramentas e ferragens.

5180 - Jogos e conjuntos de Ferramentas Manuais.

GRUPO 52 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

5210 - Instrumentos de medição para profissionais.

5220 - Calibres de Inspeção e ferramentas de precisão.

5280 - Jogos e conjuntos de instrumentos de medição.

GRUPO 53 - FERRAGENS E ABRASIVOS

5305 - Parafusos com porcas.

5306 - Parafusos sem porcas.

5307 - Prisoneiros.

5310 - Porcas e Arruelas.

5315 - Pregos, Chavetas e Pinos.

5320 - Rebites.

5325 - Dispositivos para Fixação.

5330 - Gaxetas e outros materiais para vedação.

5335 - Telas Metálicas.

5340 - Ferragens Diversas.

5345 - Discos e Pedras Abrasivas.

5350 - Materiais Abrasivos.

5355 - Botões e ponteiros.

5360 - Molas arame, planas e helicoidais.

5365 - Anéis, buchas e espanadores.

GRUPO 54 - ESTRUTURAS E ANDAIMES PRÉ-FABRICADOS

5410 - Edifícios Pré-fabricadas e Portáteis.

5420 - Pontes Fixas e Flutuantes.

5430 - Tanques de armazenagem.

5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto.

5445 - Estrutura de Torres Pré-Fabricadas.

5450 - Estruturas Pré-Fabricadas diversas.

GRUPO 55 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

5510 - Tábuas e artigos correlatos a base de madeira.

5520 - Esquadrias.

5530 - Compensados e Folheados.

GRUPO 56 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

5610 - Materiais de origem mineral para construção a granel.

5620 - Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção.

5630 - Tubos, Condutos e não metálicos, para construção.

5640 - Painéis de papelão, papel empregado em construção e materiais isolantes térmicos.

5650 - Materiais para telhados e revestimento de parede.

5660 - Cercados, grades e portões.

5670 - Produtos pré-fabricados para construção.

5680 - Materiais Diversos para Construção.

GRUPO 58 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, DETECÇÃO E RADIAÇÃO COERENTE

5805 - Equipamentos Telefônicos e Telegráficos.

5810 - Equipamentos e componentes para segurança de comunicação.

5811 - Outros equipamentos criptológicos e componentes.

5815 - Equipamento de teletipo e fac-simile.

5820 - Equipamento para comunicação por rádio e televisão.

5825 - Equipamento de Rádio-Navegação.

- 5830 - Sistemas de intercomunicação e amplificação de voz.
- 5835 - Equipamentos para Gravação e Reprodução de Som.
- 5840 - Equipamentos de Radar.
- 5850 - Equipamentos para Comunicações com luz visível e invisível.
- 5855 - Equipamentos para visão noturna, por radiação emitida e refletida.
- 5860 - Dispositivos por radiação coerente estimulada, seus componentes e acessórios.
- 5865 - Equipamentos de contra-medida eletrônica (escuta), contra-medida e de capacidade de reação rápida.
- 5895 - Equipamentos Diversos de Comunicações.

GRUPO 59 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

- 5905 - Resistores.
- 5910 - Capacitores.
- 5915 - Filtro e redes
- 5920 - Fusíveis e interruptores e protetores.
- 5925 - Disjuntores.
- 5930 - Chaves elétricas e Interruptores.
- 5935 - Conectores Elétricos.
- 5940 - Placas terminais e lâminas terminais.
- 5945 - Relés e Solenóides.
- 5950 - Bobinas e Transformadores.
- 5955 - Cristais osciladores e Piezoelétricos.
- 5960 - Válvulas Eletrônicas e ferragens correlatas.
- 5961 - Dispositivo a semicondutor e placas associadas (circuitos).
- 5962 - Micro circuitos eletrônicos.
- 5965 - Fones, microfones e alto-falantes.
- 5975 - Ferragens e Artigos de eletricidade.
- 5977 - Escovas de Contato Elétrico e Eletrodos.
- 5980 - Dispositivos optrônicos e itens correlatos.
- 5985 - Antenas, Guias de Onda e Equipamentos Correlatos.
- 5990 - Sincronizadores e analisadores.
- 5995 - Conjuntos de cabos, Cordões e fios elétricos para Equipamentos de Comunicação.
- 5998 - Conjuntos elétricos e eletrônicos, placas, cartões e itens correlatos.
- 5999 - Componentes Elétricos e Eletrônicos.

GRUPO 60 - MATERIAIS, COMPONENTES, CONJUNTOS E ACESSÓRIOS DE FIBAS ÓTICAS

- 6004 - Juntas rotativas.
- 6005 - Acopladores, isoladores e misturadores.
- 6006 - Atenuadores.
- 6007 - Filtros.
- 6008 - Multiplexadores e demultiplexadores.
- 6010 - Condutores de fibra ótica.
- 6015 - Cabos de fibra ótica.
- 6020 - Conjuntos montados de cabos de fibra ótica.
- 6025 - Transmissores de fibra ótica.
- 6026 - Receptores de fibra ótica.
- 6029 - Repetidores Óticos.
- 6030 - Dispositivos de fibra ótica.
- 6031 - Circuitos Óticos integrados.
- 6032 - Fontes de luz de fibra ótica.
- 6033 - Foto detetores de fibra ótica.
- 6034 - Moduladores e demoduladores de fibra ótica.
- 6035 - Dispositivos de transferência de luz e de imagem de fibra ótica.
- 6040 - Sensores de fibra ótica.
- 6050 - Dispositivos passivos de fibra ótica.
- 6060 - Interconectores e suprimentos de fibra ótica.
- 6070 - Suprimentos acessórios e artigos de fibra ótica.
- 6080 - Jogos e conjuntos de fibra ótica.
- 6099 - Componentes diversos de fibra ótica.

GRUPO 61 - CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 6105 - Motores Elétricos:
- 6110 - Equipamentos para Controle Elétrico.
- 6115 - Geradores conjunto geradores elétricos.
- 6116 - Unidade de força de célula de combustível, componentes e acessórios.
- 6120 - Transformadores para estação de força e distribuição.

- 6125 - Conversores Elétricos Rotativos.
- 6130 - Conversores Elétricas Não Rotativos.
- 6135 - Baterias não recarregáveis.
- 6140 - Baterias recarregáveis.
- 6145 - Fios e Cabos Elétricas.
- 6150 - Equipamentos Diversos para geração e Distribuição de Energia Elétrica.
- 6160 - Acessórios e revestimentos diversos para baterias.
- GRUPO 62 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS**
- 6210 - Aparelhos de Iluminação Elétrica de uso Interno e Externo.
- 6220 - Luzes e aparelhos de iluminação elétrica para veículos.
- 6230 - Equipamento de iluminação elétrica portáteis.
- 6240 - Lâmpadas Elétricas.
- 6250 - Reatores, suporte para lâmpadas elementos de partida.
- 6260 - Aparelhos de Iluminação não Elétricos.
- GRUPO 63 - SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA**
- 6310 - Sistemas de Sinalização de Tráfego e Trânsito.
- 6330 - Sistemas de Sinalização e Aviso para Ferrovias.
- 6350 - Sistemas Diversos de Sinalização, Alarme e detecção para segurança.
- GRUPO 65 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO**
- 6505 - Drogas, Produtos Biológicos e Reagentes.
- 6508 - Cosméticos e Artigos de Toucador de natureza medicinal.
- 6510 - Materiais Cirúrgicos para Curativos.
- 6515 - Instrumentos, equipamentos, suprimentos médicos e cirúrgicos.
- 6520 - Materiais e Equipamentos para uso odontológico.
- 6525 - Equipamentos e Suprimentos para Raio-X de Uso Médico, Odontológico e Veterinário.
- 6530 - Mobiliário, equipamentos, utensílios e artigos hospitalares.
- 6532 - Vestuário hospitalar, cirúrgico e itens correlatos para fins especiais.
- 6535 - Instrumentos, Equipamentos e Artigos Veterinários.
- 6540 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos Oftalmológicos.
- 6545 - Jogos e Conjuntos Médicos.
- GRUPO 66 - INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**
- 6620 - Instrumentos de Motor.
- 6625 - Instrumentos de teste e medição de propriedades elétricas e eletrônica.
- 6630 - Instrumentos para Análise Química.
- 6635 - Equipamentos para Ensaio e Verificação de Propriedades Físicas.
- 6636 - Câmaras de controle Ambiental e Equipamentos Correlatos.
- 6640 - Materiais e Equipamentos de Laboratório.
- 6645 - Instrumentos para Medição de Tempo.
- 6650 - Instrumentos ópticos.
- 6655 - Instrumentos de geográficos e astronômicos.
- 6660 - Instrumentos e Aparelhos de Meteorológicos.
- 6665 - Instrumentos e Aparelhos de Detecção de Perigos.
- 6670 - Escalas e Balanças.
- 6675 - Instrumentos de Desenho, Topografia e Cartografia.
- 6680 - Instrumentos para Medição de Fluxos de Líquido e gás, Nível de Líquido e Movimentação Mecânica.
- 6685 - Instrumentos para Medição e controle de Pressão, Temperatura e Umidade.
- 6695 - Instrumentos Combinados Diversos.
- GRUPO 67 - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**
- 6710 - Câmaras Cinematográficas.
- 6720 - Câmaras Fotográficas.
- 6730 - Equipamentos para Projeção Fotográfica.
- 6740 - Equipamentos para Revelação e Acabamento Fotográfica.
- 6750 - Materiais Fotográficos.
- 6760 - Equipamentos Fotográficos e acessórios.
- 6770 - Filmes Revelados.
- 6780 - Jogos e conjuntos fotográficos.
- GRUPO 68 - SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS QUÍMICOS**
- 6810 - Produtos Químicos.
- 6820 - Corantes.
- 6830 - Gases Comprimidos e Liquefeitos.
- 6840 - Pesticidas e Desinfetantes.
- 6850 - Especialidades Químicas Diversas.

GRUPO 69 - APARELHOS E ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO

6910 - Acessórios para Treinamento.

6930 - Acessórios para treinamento operacional.

6940 - Acessório para treinamento de comunicações.

GRUPO 70 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS AUTOMÁTICOS DE DADOS DE USO GERAL, PROGRAMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE

7010 - Configuração do sistema de Equipamentos de Processamento automático de Dados.

7020 - Unidades Centrais de Processamento Analógicas.

7021 - Unidades Centrais de Processamento Digitais.

7022 - Unidades Centrais de Processamento Híbridas.

7025 - Unidades de Armazenamento, de Entrada e Saída de dados.

7030 - "Software" de Processamento automático de dados.

7035 - Equipamentos para apoio de processamento automático de dados.

7040 - Equipamento para perfuração de cartões.

7045 - Materiais para processamento automático de dados.

7050 - Componentes para processamento automático de dados.

GRUPO 71 - MOBILIÁRIOS

7105 - Mobiliário doméstico.

7110 - Mobiliário para Escritório.

7125 - Armários e estantes.

7195 - Mobiliários Diversos e acessórios.

GRUPO 72 - UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7210 - Utensílios Domésticos.

7220 - Revestimentos para Pisos.

7230 - Tapeçarias, cortinas e persianas.

7240 - Recipientes para Uso Doméstico e Comercial.

7290 - Utensílios Comerciais e domésticos diversos.

GRUPO 73 - EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos.

7320 - Equipamentos e aparelhos de Cozinha.

7330 - Utensílios e ferramentas manuais de cozinha.

7340 - Cutelaria e talheres.

7350 - Loucas e artigos de mesa.

7360 - Jogos e conjuntos e equipamentos para preparar e servir alimentos.

GRUPO 74 - MÁQUINA PARA ESCRITÓRIO E ARQUIVOS VISUAIS

7420 - Máquinas de contabilidade e de calcular.

7430 - Máquinas de Escrever e de composição para escritório.

7435 - Equipamentos de sistemas de informações para escritório

7450 - Máquinas de Gravação e Reprodução de Som para uso em Escritório.

7460 - Arquivos Visuais.

7490 - Máquinas Diversas para Escritórios.

GRUPO 75 - UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE

7510 - Artigos para Escritório.

7520 - Artigos para escritório.

7530 - Formulários Oficiais.

7540 - Formulários não oficiais e papel em geral.

GRUPO 76 - LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

7610 - Livros e Folhetos.

7630 - Jomais e Periódicos.

7640 - Mapas, Cartas e Globos geográficos.

7650 - Desenhos e especificações.

7660 - Folhas e livros de música.

7670 - Microfilmes revelados.

7690 - Impressos Diversos.

GRUPO 77 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM DE USO DOMÉSTICO

7710 - Instrumentos Musicais.

7720 - Peças e acessórios de instrumentos musicais.

7730 - Fonógrafos, rádios e televisores de tipo doméstico.

7740 - Discos para fonógrafos.

GRUPO 78 - EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO

7810 - Equipamentos esportivos.

7820 - Jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas.

7830 - Equipamentos para Ginástica e Recreação.

GRUPO 79 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA

- 7910 - Enceradeiras e Aspiradores de Pó.
- 7920 - Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões.
- 7930 - Compostos e Preparados para limpeza e polimento.

GRUPO 80 - PINCÉIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS

- 8010 - Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos.
- 8020 - Pincéis para artistas e pintores.
- 8030 - Compostos Preservativos e Selantes.
- 8040 - Adesivos.

GRUPO 81 - RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

- 8105 - Sacos e Bolsas.
- 8110 - Tambores e Latas.
- 8115 - Caixas, caixotes e Engradados.
- 8120 - Cilindros comerciais e industriais para Gases.
- 8125 - Garrafas e jarros.
- 8130 - Carretéis e Bobinas.
- 8135 - Materiais a granel para acondicionamento de embalagens.
- 8140 - Caixas, recipientes e embalagens especiais para armamento nuclear e munição.
- 8145 - Recipientes especializados para transporte e armazenagem.

GRUPO 83 - TECIDOS, COUROS E PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS

- 8305 - Tecidos.
- 8310 - Fios e linhas.
- 8315 - Miudezas e Aviamentos para Costura.
- 8320 - Material para enchimento de Estofados.
- 8325 - Peles.
- 8330 - Couros.
- 8335 - Materiais para Calçados.
- 8340 - Barracas e Encerados.
- 8345 - Bandeiras, flâmulas e pavilhões.

GRUPO 84 - VESTUÁRIOS E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS

- 8405 - Vestuário Externo Masculino.
- 8410 - Vestuário externo feminino.
- 8415 - Vestuário para fins especiais.
- 8420 - Roupas íntimas e para dormir, masculina.
- 8425 - Roupas íntimas e para dormir, feminina.
- 8430 - Calçados masculino.
- 8435 - Calçados femininos.
- 8440 - Meias, Luvas e Complementos de Vestuário Masculino.
- 8445 - Meias, Luvas e Complementos de Vestuário Feminino.
- 8450 - Vestuário Infantil e complementos.
- 8455 - Distintivos.
- 8460 - Malas.
- 8465 - Equipamentos Individuais.
- 8470 - Roupas de proteção contra projéteis.
- 8475 - Vestuário especializado para vôo e acessórios.

GRUPO 85 - ARTIGOS DE HIGIENE

- 8510 - Artigos de toalete.
- 8520 - Sabonetes, Artigos de barbear e Dentífrícios.
- 8530 - Artigos para higiene pessoal.
- 8540 - Artigos de papel para higiene.

GRUPO 87 - SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS

- 8720 - Fertilizantes e defensivos agrícolas.
- 8730 - Sementes e mudas de plantas.

GRUPO 89 - SUBSISTÊNCIA.

- 8905 - Carnes, Aves e Peixes.
- 8910 - Ovos e Laticínios.
- 8915 - Frutas, verduras e legumes.
- 8920 - Produtos de Panificação e cereais.
- 8925 - Açúcar, confeitados, castanhas, nozes e amendoim.
- 8930 - Geléias, conservas e gelatinas.
- 8935 - Sopas e Caldos.
- 8940 - Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios.
- 8945 - Óleos e Gorduras Comestíveis.

8950 - Condimentos e Produtos Correlatos.

8955 - Café, Chá e Chocolate.

8960 - Bebidas Não Alcoólicas.

8965 - Bebidas Alcoólicas.

8970 - Rações embaladas.

8975 - Produtos de Tabaco.

GRUPO 91 - CONBUSTÍVEIS, LUBRIFICAMES, ÓLEOS E CÊRAS.

9110 - Combustíveis Sólidos.

9130 - Combustíveis e propelentes líquidos a base de petróleo.

9135 - Combustíveis Propelentes Líquidos e Oxidantes a base química.

9140 - Óleos Combustíveis.

9150 - Óleos e Graxas para Corte, Lubrificação e sistemas Hidráulicos.

9160 - Ceras, óleos e Gorduras Diversos.

GRUPO 93 - MATERIAIS MANUFATURADOS, NÃO METÁLICOS.

9310 - Papéis e Papelões.

9320 - Artigos de borracha.

9330 - Artigos de plástico.

9340 - Artigos de vidro.

9350 - Materiais refratários e de acabamento superficial contra fogo.

9390 - Materiais Diversos, Não Metálicos.

GRUPO 94 - MATÉRIAS-PRIMA NÃO METÁLICAS.

9410 - Matérias-Primas de Origem Vegetal.

9420 - Fibras Vegetais, Animais e Sintéticas.

9430 - Matérias-Primas diversas de origem Animal, não comestíveis.

9440 - Matérias-Primas diversas, florestais e agrícolas.

9450 - Resíduos não metálicos, Exceto Têxteis.

GRUPO 95 - BASES, CHAPAS E PERFILADOS METÁLICOS.

9505 - Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade.

9510 - Barras e vergalhões de ferro e de aço.

9515 - Placas, chapas, fitas e laminados finos de ferro e de aço.

9520 - Perfis Estruturais de ferro e aço.

9525 - Arames de Metal, Não Ferroso, não utilizáveis em eletricidade.

9530 - Barras e vergalhões de metais não ferrosos.

9535 - Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais não ferrosos.

9540 - Perfis Estruturais de Metais Não Ferrosos.

9545 - Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais preciosos.

GRUPO 96 - MINÉRIOS, MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMÁRIOS.

9610 - Minérios.

9620 - Minerais Naturais e Sintéticos.

9630 - Aditivos metálicos e ligas básicas.

9640 - Produtos semiacabados e produtos primários de ferro e de aço.

9650 - Refinados e formas intermediárias de metais básicos não ferrosos.

9670 - Sucata de ferro e de aço.

9680 - Sucata de Metais Não Ferrosos.

GRUPO 99 - DIVERSOS.

9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.

9910 - Artigos de joalheria.

9915 - Artigos para colecionadores e/ou historiadores.

9920 - Artigos para Fumantes e acendedores.

9925 - Equipamentos e artigos religiosos.

9930- Equipamentos e artigos mortuários e de cemitério.

9999 - Itens diversos.

Ato da Comissão Diretora
Nº 026 , de 2002

Anexo II

FORMULÁRIO TÉCNICO DE REGISTRO DE BENS DURÁVEIS.

Este formulário deverá ser preenchido para cada bem durável produzido no Senado Federal

1. Unidade produtora do bem:		
2. número do processo de contratação:		
3. Número do empenho ou contrato:		
4. Empresa fornecedora:		
5. CGC da empresa fornecedora:		
6. Número da nota fiscal:		
7. Local de instalação:		
8. Descrição resumida do bem permanente:		
comprimento:	largura:	Altura:
9. Preço/avaliação:		
12. Marca/modelo:		
13. Ano de fabricação:		
14. Cor:		
15. Período de garantia:		
16. Outras informações consideradas importantes:		
17. Servidor responsável pelo preenchimento:		
18. Matrícula:	19. Data:	
20. Assinatura:		

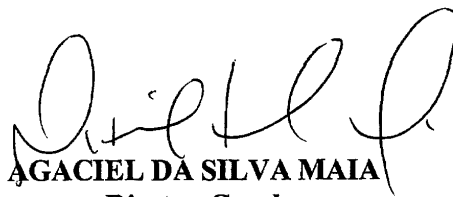
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 1214 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012696/02-1,

RESOLVE designar o servidor EDSON JORGE DA CRUZ COELHO, matrícula 5285, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 05 de novembro de 2002.

Senado Federal, 08 de novembro de 2002


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 1215 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012297/02-8,

RESOLVE dispensar o servidor ARYNETTE VIDAL DE MARINS FILHO, matrícula 4360, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 05 de novembro de 2002, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 08 de novembro de 2002

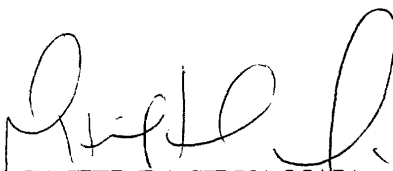

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1216 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012854/02-6,

RESOLVE dispensar a servidora **VANDA WOLNEY CAVALCANTE AIRES**, matrícula 4719, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Chico Sartori, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Consultoria Legislativa, a partir de 06 de novembro de 2002.

Senado Federal, 08 de novembro de 2002



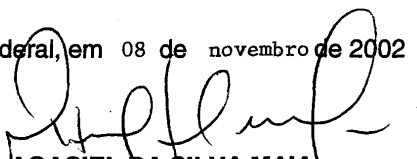
AGACIEL DA SILVA MAIA

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1217 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº PD0842/02-8, **RESOLVE**:

Nomear Vilmar Agapito Teixeira, André Ferrari de Aquino, Sebastião Neiva Filho, José Afonso Gonçalves Braga, José Humberto Borges, Carlos de Oliveira Bravo, Cleiton Alves Camargo, Sandro Marco Farias, Carlos Roberto Vieira da Silva, José Henrique dos Reis, Roberto de Oliveira Silva, Cristiane Yurico Miki, Luciano Silveira Caldeira, João Henrique Gouveia, Sérgio Ricardo Alves Knust, Maria de Fátima Soares Romariz, Kleuber Orlando Rodrigues Matos, Denílson Monteiro Rocha, Heraldo Vieira da Conceição, José Antônio Machado Soares, Luiz Fernando Botelho de Carvalho, José Maurício Nunes Mendes, Fernando Sachetti e Nelson Tamotsu Icumã, para o cargo de Analista de Informática Legislativa, Área 1, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, em virtude de aprovação em concurso público realizado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, homologado por ato do seu Diretor-Geral, publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1998, cuja validade foi prorrogada através do Edital nº 7, de 5 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial de 6 de dezembro de 2000.

Senado Federal, em 08 de novembro de 2002



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)
PFL	- Antonio Carlos Júnior	PMDB	- Alberto Silva
PFL	- Waldeck Ornelas	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Paulo Souto	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
RIO DE JANEIRO		PFL	- José Agripino
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PTB	- Tasso Rosado
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	SANTA CATARINA	
BLOCO	- Roberto Saturnino (PT)	PMDB	- Casildo Maldaner
MARANHÃO		PFL	- Geraldo Althoff
PFL	- Bello Parga	PFL	- Jorge Bornhausen
PFL	- Edison Lobão	ALAGOAS	
PMDB	- João Alberto Souza	PMDB	- Renan Calheiros
PARÁ		BLOCO	- Teotônio Vilela Filho (PSDB)
PSB	- Ademir Andrade	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
PMDB	- Fernando Ribeiro	SERGIPE	
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PERNAMBUCO		BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Maria do Carmo Alves
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	AMAZONAS	
PFL	- José Jorge	PFL	- Bernardo Cabral
SÃO PAULO		PDT	- Jefferson Péres
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- Romeu Tuma	PARANÁ	
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Osmar Dias
MINAS GERAIS		PMDB	- Roberto Requião
PFL	- Francelino Pereira		- Olivir Gabardo
PTB	- Arlindo Porto	ACRE	
PL	- José Alencar	BLOCO	- Marina Silva (PT)
GOIÁS		PMDB	- Nabor Júnior
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Tião Viana (PT)
PMDB	- Iris Rezende	MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Maguito Vilela	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
MATO GROSSO		PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Carlos Bezerra	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
PFL	- Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PFL	- Lindberg Cury
RIO GRANDE DO SUL		PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PMDB	- Valmir Amaral
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	TOCANTINS	
PMDB	- Pedro Simon	PTB	- Carlos Patrocínio
CEARÁ		PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	BLOCO	- Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
PMDB	- Sérgio Machado	AMAPÁ	
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PARAÍBA		PDT	- Sebastião Rocha
PTB	- Wellington Roberto	PMDB	- José Sarney
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	RONDÔNIA	
PMDB	- Ney Suassuna	BLOCO	- Chico Sartori (PSDB)
ESPÍRITO SANTO		PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Luiz Pastore	PMDB	- Amir Lando
BLOCO	- Ricardo Santos (PSDB)	RORAIMA	
PSB	- Paulo Hartung	PMDB	- Marluce Pinto
PIAUÍ		BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)	PFL	- Mozarildo Cavalcanti

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPPLY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TTULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (Inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (Inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (Inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (Inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (Inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (Inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (Inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (Inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3285

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hemandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.08.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Becerra	MT	2291		2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁵		
Belo Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2212		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁶	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ⁷	PI	3085		3. (vago) ¹⁰		
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹¹						
Heloísa Helena (PT)	AL	3107		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Pérez (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino (PT) ¹³	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051						

Atualizada em outubro de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁴ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

⁵ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁸ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

⁹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹⁰ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹¹ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹² Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹³ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) ²	1º Corregedor Substituto
(Vago) ³	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.

³ Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES ¹

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1128
Gerson Camata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PSDB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos ²	TO	4070
PDT		
Jefferson Pères	AM	2081

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Designados em 27.06.2001.

² Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).

³ O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:	CAE	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
	CAS	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
	CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
	CRE	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA					
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Nabor Júnior	AC	1478/4619	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2301/2307
Helôisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4220/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 30/10/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001			

REUNIÕES:

SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO:

☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS					
Presidente: ROMEU TUMA					
Vice-Presidente: MARINA SILVA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2001/2007
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065

PFL

Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emilia Fernandes	RS – 2331/2337

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:**

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
2141/47			
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
3173/75			
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
2211/17			
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP –
2241/47			
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francellno Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Oemar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 05/11/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB – 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDD

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3240	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4398

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,FPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arílindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 05/11/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
3276
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546
 Atualizada em :31/10/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Santori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 05/11/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francellno Perelra	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Pêres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 31/10/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-
		2022/24	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém,

pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de
outubro de 1988 com as alterações
introduzidas pelas Emendas Constitucionais
de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas
constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 90 PÁGINAS